

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 2 de fevereiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.263753/2017**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-Gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Fernando Vita; Bernardo Olívio Firpo Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**NOTÍCIA DE FATO Nº 110.9.45306/2026**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itororó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Itororó; Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.70011/2024**

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Hospitais e Outras Unidades de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Aramari

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.95720/2019**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): A Apurar; Plínio Carneiro Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.76915/2020**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores e Amigos de Prado Transparente - Amoraprado

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.74624/2019**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Afonso Chistiano; Município de Morro do Chapéu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21857/2025**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.361596/2024**

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Salomão Schifino Moretti Vieira; Associação dos Produtores do Mulungu; Leordino de Oliveira Silva

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.520674/2024**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial

INTERESSADO(A)(S): Vilma Rosa de Oliveira Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.144208/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cláudia de Mendonça Braga Soares

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.167383/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Centralvet

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.160397/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.31483/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Servidor Público Civil &gt; Sistema Remuneratório e Benefícios &gt; Piso Salarial

INTERESSADO(A)(S): Kalyanna Borges dos Passos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.435073/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes contra as Finanças Públicas &gt; Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.160233/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.417685/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Licitações &gt; Modalidade/ Limite &gt; Pregão &gt; Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): KGN Construtora e Empreendimentos Ltda Epp; Município de Angical

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.221123/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.134833/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes contra as Finanças Públicas &gt; Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Bernardo Olívio Firpo Oliveira; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.153264/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Serviços &gt; Ensino Fundamental e Médio &gt; Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Indígena de Corumbauzinho

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.160492/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Miguel Noboru Gomi Suzuki

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.161143/2018**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes contra as Finanças Públicas &gt; Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; A Apurar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.259241/2017**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes contra as Finanças Públicas &gt; Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Fernando Vita

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.278431/2025**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): MRV Construções Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.79581/2020**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Apurar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.264674/2016**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): João Ferreira Costa

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.123294/2018**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes contra as Finanças Públicas &gt; Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Bernardo Olívio Firpo Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.187796/2025**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos &gt; Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Isabele Mascarenhas Pereira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.36721/2020**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Alcobaça

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.53578/2020**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Indefinido

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37979/2025**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.224292/2020**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.566311/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes contra o Patrimônio &gt; Apropriação Indébita

INTERESSADO(A)(S): Banco Santander (Brasil) S/A.

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

**CORREGEDORIA GERAL**

COMUNICAÇÃO N. 03/2026 – CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos Excelentíssimos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia que, dentro do Cronograma estabelecido para o ano de 2026, serão realizadas Correições Ordinárias no período de 02 a 31 de março de 2026, nas unidades abaixo listadas, cujos Membros serão notificados previamente sobre data, horário da realização de entrevista e/ou audiência de correição.

| Órgão/unidade                                                                                                                                                                   | Membro Corregedor                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 04º Procurador(a) de Justiça                                                                                                         | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor-Geral                            |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça                                                                                                         | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor-Geral                            |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça                                                                                                         | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor-Geral                            |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça                                                                                                         | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor-Geral                            |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça                                                                                                         | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor-Geral                            |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça                                                                                                         | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor-Geral                            |
| Salvador - CAODH - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - Coordenador                                                                                               | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - CAODH - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - Promotor                                                                                                  | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Promotor de Justiça                                                    | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - CEAT - Central de Apoio Técnico - Coordenador                                                                                                                        | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - Coordenador                                                                                              | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - Coordenador                                                                               | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - UMEP - Unidade de Monitoramento e Execução da Pena e da Medida de Segurança - Coordenador | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - CGE - Coordenadoria de Gestão Estratégica - Coordenador                                                                                                              | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - COMPOR - Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - 1º Membro Mediador                                                                                     | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - COMPOR - Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - 2º Membro Mediador                                                                                     | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - COMPOR - Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - Coordenador(a)                                                                                         | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - Promotorias de Justiça de Direitos Humanos - Coordenador(a)                                                                                                          | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - CAODH - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos                                                                                                             | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor   |
| Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça                                                                                      | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça                                                                                      | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça                                                                                      | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça                                                                                      | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |

|                                                                             |                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Salvador - 22ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça   | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Amélia Rodrigues - Promotoria de Justiça                                    | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Cachoeira - 01ª Promotoria de Justiça                                       | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Cachoeira - 02ª Promotoria de Justiça                                       | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Camaçari - 03ª Promotoria de Justiça                                        | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Camaçari - 04ª Promotoria de Justiça                                        | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Catu - 1ª Promotoria de Justiça                                             | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Catu - 2ª Promotoria de Justiça                                             | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Catu - Promotor(a) Eleitoral - 129ª Zona                                    | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Coração de Maria - Promotoria de Justiça                                    | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Coração de Maria - Promotor(a) Eleitoral - 130ª Zona                        | Gildásio Galvão de Oliveira Neto<br>Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça                                          | Fernanda Presgrave Bruzdzensky<br>Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor   |
| Ilhéus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente               | Fernanda Presgrave Bruzdzensky<br>Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor   |
| Ilhéus - 08ª Promotoria de Justiça                                          | Fernanda Presgrave Bruzdzensky<br>Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor   |
| Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça                                          | Fernanda Presgrave Bruzdzensky<br>Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor   |
| Ilhéus - 09ª Promotoria de Justiça                                          | Fernanda Presgrave Bruzdzensky<br>Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor   |
| Ilhéus - 10ª Promotoria de Justiça                                          | Fernanda Presgrave Bruzdzensky<br>Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor   |
| Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente              | Fernanda Presgrave Bruzdzensky<br>Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor   |
| Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal | Fernanda Presgrave Bruzdzensky<br>Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor   |
| Ibirataia - Promotoria de Justiça                                           | Fernanda Presgrave Bruzdzensky<br>Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor   |
| Eunápolis - 6ª Promotoria de Justiça                                        | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |
| Eunápolis - 7ª Promotoria de Justiça                                        | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |
| Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça                                        | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |
| Eunápolis - Promotor(a) Eleitoral - 188ª Zona                               | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |
| Eunápolis - Promotor(a) Eleitoral - 203ª Zona                               | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |
| Iguaí - Promotor(a) Eleitoral - 146ª Zona                                   | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |
| Eunápolis - 3ª Promotoria de Justiça                                        | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |
| Eunápolis - 4ª Promotoria de Justiça                                        | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |
| Itororó - Promotor(a) Eleitoral - 137ª Zona                                 | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |
| Itororó - Promotoria de Justiça                                             | Solon Dias da Rocha Filho<br>Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor        |



|                                                                          |                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Bom Jesus da Lapa - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Ibotirama - 1ª Promotoria de Justiça                                     | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Riacho de Santana - Promotoria de Justiça                                | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Andaraí - Promotoria de Justiça                                          | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Andaraí - Promotor(a) Eleitoral - 119ª Zona                              | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Lençóis - Promotoria de Justiça                                          | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Piatã - Promotoria de Justiça                                            | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Piatã - Promotor(a) Eleitoral - 105ª Zona                                | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Seabra - 3ª Promotoria de Justiça                                        | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Serra Dourada - Promotoria de Justiça                                    | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Correntina - Promotoria de Justiça                                       | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Correntina - Promotor(a) Eleitoral - 124ª Zona                           | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Cocos - Promotoria de Justiça                                            | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Ipiaú - 1ª Promotoria de Justiça                                         | Fábio Ribeiro Velloso<br>Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor           |
| Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça                                         | Fábio Ribeiro Velloso<br>Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor           |

Salvador, 02 de fevereiro de 2026

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### GABINETE

ATO Nº 67, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

| NOME                          | CARGO                                    | SÍMBOLO |
|-------------------------------|------------------------------------------|---------|
| AUGUSTO CÉSAR VENTURA QUEIROZ | ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA | CMP-2   |

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 68, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

| NOME                           | CARGO                                    | SÍMBOLO |
|--------------------------------|------------------------------------------|---------|
| ERICH ALISSON DOS SANTOS SOUZA | ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA | CMP-2   |

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 69, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 010 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

## RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, os candidatos aprovados no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

| CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO |      |           |                                    |                                                                                                                                     |
|------------------------------------------|------|-----------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REGIÃO 4                                 |      |           |                                    |                                                                                                                                     |
| ORDEM DE CONVOCAÇÃO                      | VAGA | INSCRIÇÃO | NOME                               | ORIGEM DA VAGA                                                                                                                      |
| 44º                                      | CN   | 414040336 | PHILLIPE GENTIL SOARES DE OLIVEIRA | Reposição Final de fila, 42º convocado, CN, Higor Almeida de Oliveira Araujo - Ato nº 34, de 20 de janeiro de 2026 – DJe 21/01/2026 |

| CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO |       |           |                        |                                                                                                                     |
|------------------------------------------|-------|-----------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REGIÃO 5                                 |       |           |                        |                                                                                                                     |
| ORDEM DE CONVOCAÇÃO                      | VAGA  | INSCRIÇÃO | NOME                   | ORIGEM DA VAGA                                                                                                      |
| 18º                                      | CN(*) | 414033017 | RAFAEL DE SOUZA SOARES | Vacância decorrente da exoneração de Wanderson Xavier Lima - Ato nº 789, de 19 de dezembro de 2025 - DJe 22/12/2025 |

| CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO |      |           |                           |                                                                                                                   |
|------------------------------------------|------|-----------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REGIÃO 6                                 |      |           |                           |                                                                                                                   |
| ORDEM DE CONVOCAÇÃO                      | VAGA | INSCRIÇÃO | NOME                      | ORIGEM DA VAGA                                                                                                    |
| 43º                                      | A/C  | 414012495 | INDIRA MATOS CÔRTEZ ALVES | Vacância decorrente da exoneração de Aressa Lemos de Souza - Ato nº 30, de 19 de janeiro de 2026 - DJe 20/01/2026 |

A/C – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

CN – Candidato Negro

CN(\*) – Candidato Negro, em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 8065963-95.2023.8.05.0000, que determinou a inclusão provisória do candidato Rafael de Souza Soares, inscrição nº 414033017, na concorrência destinada a candidatos negros, em caráter sub judice, até julgamento de mérito nos autos da Ação Ordinária nº 8109037-02.2023.8.05.0001

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 532, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ausência de servidores inscritos, ocupantes do cargo de Assistente Técnico Administrativo, para remoção às vagas ofertadas através do Edital no 328/2026, publicado no DJe de 23 de janeiro de 2026.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 533, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 010 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

## RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos nomeados na forma do Ato nº 69/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

## I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.

2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 5 de fevereiro e 20 de fevereiro de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail.

Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) solicitando o envio.

3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.

4. O candidato convocado deverá se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.

5. Após realização da perícia, o candidato deverá acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

## II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.

2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 5 de fevereiro e 20 de fevereiro de 2026, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) e WhatsApp (71) 99602-0656.

3. O candidato convocado deverá se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

## III – Posse

Data e horário: 4 de março de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

## IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:

## 1. Módulo I - Presencial:

Data e horário: 4 de março de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

## 2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 5 e 6 de março de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

## V – Apresentação à unidade de lotação: 9 de março de 2026.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça



**DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91890/2026. Interessada: ANA LUZIA DOS SANTOS SANTANA. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, excepcionalmente e pelo prazo de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91178/2026. Interessada: MARCIA COSTA BANDEIRA GOMES. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com fundamento nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CGMP n. 5, de 6 de agosto de 2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do CNMP.

---

**SECRETARIA GERAL**

---

**ATO Nº 40, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91911/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA e FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, como Coordenador, 1ª Suplente e 2º Suplente, da Promotoria de Justiça Regional de Irecê, durante o período de 7/2/2026 a 6/2/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 41, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI, 155, § 4º e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 40, de 2 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91911/2026, NOMEIA o Promotor de Justiça, IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, para o Cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, no período de 7/2/2026 a 6/2/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 65, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 149, de 17 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91731/2026, NOMEIA a Promotora de Justiça, MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, no período de 25/6/2026 a 26/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 66, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 149, de 17 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91730/2026, NOMEIA a Promotora de Justiça, MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, no período de 30/3/2026 a 1º/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 520, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 76191/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 363/2026, publicado na edição do DJE de 27/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 1 (um) ano, contado a partir de 2/3/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DA SEGURANÇA PÚBLICA - 6º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS                            | TITULARIDADE                                                                                | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA     | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Manoel Cândido Magalhães de Oliveira | Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça                    | 0                                     | Final         | 76                       |
| Ediene Santos Lousado                | Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça        | 0                                     | Final         | 101                      |
| Flávia Cerqueira Sampaio             | Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça                   | 0                                     | Final         | 179                      |
| Marco Aurélio Nascimento Amado       | Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça         | 0                                     | Final         | 266                      |
| Adriano Nunes de Souza               | Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente                    | 322                                   | Intermediária | 50                       |
| Matheus Polli Azevedo                | Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 1º Promotor | 364                                   | Final         | 344                      |
| Alex Bezerra Bacelar                 | Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça                                                         | 673                                   | Final         | 312                      |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 521, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 372/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em FEIRA DE SANTANA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, bem como participação nas audiências realizadas em dois dias, nessa mesma 3ª Vara de Família, nos dois turnos, incluindo as audiências de custódia referentes às prisões de alimentos, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça, THIAGO CERQUEIRA FONSECA:

| INSCRITOS                            | TITULARIDADE                                  | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA     | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Horthênsia Fernandes Leão            | Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça | 49                                    | Inicial       | 14                       |
| Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone | Itará - 2ª Promotoria de Justiça              | 52                                    | Intermediária | 56                       |

|                                    |                                                                                      |     |               |     |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-----|
| Mariana Pacheco de Figueiredo      | Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça                                              | 90  | Final         | 235 |
| Ailson de Almeida Marques          | Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça                                                     | 96  | Intermediária | 42  |
| Adriana Patricia Cortopassi Coelho | Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça                                          | 110 | Intermediária | 77  |
| Ediene Santos Lousado              | Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça | 115 | Final         | 101 |
| Flávia Cerqueira Sampaio           | Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça            | 115 | Final         | 179 |
| Amanda Buarque Bernardo            | Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça                                                  | 153 | Intermediária | 74  |
| Francisco Joaquim da Silva Filho   | Mundo Novo - Promotoria de Justiça                                                   | 188 | Intermediária | 79  |
| Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira  | Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente                      | 224 | Final         | 403 |
| Ivelinne Noemi Silva Porto Staut   | Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça                                                   | 346 | Final         | 302 |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 522, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 464/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em GENTIO DO OURO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 523, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 13/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                       | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 3/2012 - Data<br>de Publicação: 5/10/2012) |
|---------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Gentio do Ouro - Pro-<br>mоторia de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena                                                             |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 524, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91797/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 0462/2026, publicado na edição do DJE de 28/01/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, nos dias 18/6/2026 e 19/6/2026 e no período de 25/6/2026 a 10/7/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 7º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS              | TITULARIDADE                                                             | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA     | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Adriano Nunes de Souza | Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente | 322                                   | Intermediária | 50                       |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 525, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91993/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 461/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 20/2/2026 a 5/4/2026, em TUCANO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e TUCANO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 080ª ZONA:

| INSCRITOS                          | TITULARIDADE                                                              | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------------------|
| Nayara Valtércia Gonçalves Barreto | Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça                              | 153                                   | Final     | 99                       |
| Áviner Rocha Santos                | Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça                                     | 204                                   | Final     | 369                      |
| Márcio Bellazzi de Oliveira        | Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça                               | 260                                   | Final     | 381                      |
| Flávia Cerqueira Sampaio           | Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça | 265                                   | Final     | 179                      |
| Joseane Mendes Nunes               | Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça                                       | 287                                   | Final     | 276                      |
| Renata Mamede Carneiro Aguiar      | Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça                                      | 287                                   | Final     | 324                      |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 526, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91993/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 460/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 20/2/2026 a 5/4/2026, em TUCANO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS                     | TITULARIDADE                                      | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA     | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|-------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Marcel Bittencourt Silva      | São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça | 174                                   | Intermediária | 62                       |
| Ailson de Almeida Marques     | Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça                  | 197                                   | Intermediária | 42                       |
| Renata Mamede Carneiro Aguiar | Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça              | 287                                   | Final         | 324                      |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.



A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 527, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91648/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 455/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/3/2026 a 1º/4/2026, em CONCEIÇÃO DO COITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS                           | TITULARIDADE                                     | DISTÂNCIA TITULARIDA-<br>DE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE<br>NA ENTRÂNCIA |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| Horthênsia Fer-<br>nandes Leão      | Governador Mangabeira<br>- Promotoria de Justiça | 152                                        | Inicial   | 14                          |
| Ivelinne Noemi<br>Silva Porto Staut | Ilhéus - 13ª Promo-<br>toria de Justiça          | 450                                        | Final     | 302                         |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 528, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91562/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 458/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, nos dias 10/2/2026, 11/2/2026 e 19/2/2026, em BOM JESUS DA LAPA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS                           | TITULARIDADE                            | DISTÂNCIA TITULARIDA-<br>DE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE<br>NA ENTRÂNCIA |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| Ivelinne Noemi<br>Silva Porto Staut | Ilhéus - 13ª Promo-<br>toria de Justiça | 646                                        | Final     | 302                         |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 529, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91824/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 456/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/3/2026 a 1º/4/2026, em RETIROLÂNDIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VALENTE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 120ª ZONA:

| INSCRITOS                             | TITULARIDADE                                                                    | DISTÂNCIA TITULARIDA-<br>DE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA     | ANTIGUIDADE<br>NA ENTRÂNCIA |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|-----------------------------|
| Nayara Valtércia<br>Gonçalves Barreto | Feira de Santana - 25ª<br>Promotoria de Justiça                                 | 123<br>132<br>Média: 127                   | Final         | 99                          |
| Áviner Ro-<br>cha Santos              | Alagoinhas - 8ª Pro-<br>mutoria de Justiça                                      | 173<br>182<br>Média: 177                   | Final         | 369                         |
| Márcio Bellazzi<br>de Oliveira        | Lauro de Freitas - 9ª<br>Promotoria de Justiça                                  | 229<br>239<br>Média: 234                   | Final         | 381                         |
| Adriana Patricia<br>Cortopassi Coelho | Mata de São João - 3ª<br>Promotoria de Justiça                                  | 230<br>240<br>Média: 235                   | Intermediária | 77                          |
| Flávia Cerquei-<br>ra Sampaio         | Salvador - 26ª Promotoria<br>de Justiça Criminal - 1º<br>Promotor(a) de Justiça | 235<br>244<br>Média: 239                   | Final         | 179                         |
| Joseane Men-<br>des Nunes             | Juazeiro - 8ª Promo-<br>toria de Justiça                                        | 313<br>305<br>Média: 309                   | Final         | 276                         |
| Renata Mamede<br>Carneiro Aguiar      | Juazeiro - 10ª Pro-<br>mutoria de Justiça                                       | 313<br>305<br>Média: 309                   | Final         | 324                         |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 530, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87167/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                                | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>Resolução OECP nº 3/2024 - Data<br>de Publicação: 26/4/2024                                           |
|------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Santo Antônio de Jesus - 2ª<br>Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Cível<br>Família, Sucessões, Interditos<br>Cidadania (Cível e Criminal)<br>Saúde (Cível e Criminal)<br>Discriminação |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 531, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 30/3/2026 a 2/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                 | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013) |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Medeiros Neto - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena                                                |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 330, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92030/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF para atuar no expediente registrado no IDEIA sob o nº 003.9.632194/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 331, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92095/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 7 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5105/2025, publicada no DJE do dia 29/10/2025:

|                                    |                                  |
|------------------------------------|----------------------------------|
| PERÍODO                            | PROMOTORA DE JUSTIÇA PLANTONISTA |
| 18h de 29/6/2026 às 8h de 3/7/2026 | Horthênsia Fernandes Leão        |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 332, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 92126/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA, titular da 22ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/6/2026 a 26/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                        | TITULAR      | ATRIBUIÇÕES<br>(OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------|
| Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça | Samira Jorge | Controle Externo da Atividade Policial Criminal                 |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 333, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, REVOGA, a partir do dia 6/2/2026, a Portaria nº 3964/2024, publicada na edição do DJE de 17/12/2024, que designou o Promotor de Justiça, AILSON DE ALMEIDA MARQUES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 334, DE 2 FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91731/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOÃO ALVES DA SILVA NETO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 188ª Zona Eleitoral – Eunápolis/BA, no período de 25/6/2026 a 26/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça HELBER LUIZ BATISTA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 335, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91730/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOÃO ALVES DA SILVA NETO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 188ª Zona Eleitoral – Eunápolis/BA, no período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça HELBER LUIZ BATISTA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 336, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88427/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000187-15.2009.8.05.0216, 0001299-82.2010.8.05.0216, 0000407-27.2020.8.05.0216, 8001147-09.2021.8.05.0216, 8001854-06.2023.8.05.0216, 8001519-55.2021.8.05.0216, 8000224-80.2021.8.05.0216, 0000527-70.2020.8.05.0216, 8001966-72.2023.8.05.0216 e 0001083-63.2006.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 19/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 337, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88427/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000453-98.2025.8.05.0216, 8000945-90.2025.8.05.0216, 0000597-44.2007.8.05.0216, 8001855-88.2023.8.05.0216, 8002069-79.2023.8.05.0216, 8000699-



65.2023.8.05.0216, 0000471-71.2019.8.05.0216 e 8002104-39.2023.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 20/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 338, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88427/2025, REVOGA as Portarias nºs 5954/2025 e 5955/2025, publicadas na edição do DJE de 10/12/2025, que designou o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para atuar nas audiências relativas aos processos nºs 0000187-15.2009.8.05.0216, 0001299-82.2010.8.05.0216, 0000407-27.2020.8.05.0216, 8001147-09.2021.8.05.0216, 8001854-06.2023.8.05.0216, 8001519-55.2021.8.05.0216, 8000224-80.2021.8.05.0216, 0000527-70.2020.8.05.0216, 8001966-72.2023.8.05.0216, 0001083-63.2006.8.05.0216, 8000453-98.2025.8.05.0216, 8000945-90.2025.8.05.0216, 0000597-44.2007.8.05.0216, 8001855-88.2023.8.05.0216, 8002069-79.2023.8.05.0216, 8000699-65.2023.8.05.0216, 0000471-71.2019.8.05.0216 e 8002104-39.2023.8.05.0216, em trâmite na Comarca de Rio Real.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 339, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91169/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 320/2026, publicado na edição do DJE de 26/01/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/4/2026 a 8/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA               | TITULAR                      | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 8/2025 - Data<br>de Publicação: 24/3/2025)                                                                   |
|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Camaçari - 7ª Promotória de Justiça | Everardo José Yunes Pinheiro | Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br>Fazenda Pública<br>Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 340, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90726/2025, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo nº 0000467-29.2011.8.05.0082, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 341, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91513/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000399-07.2007.805.0216, 001299-82.2010.8.05.0216, 8000453-98.2025.8.05.0216 e 001209 44.2024.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 3/3/2026, revogando-se a portaria nº 161/2025, publicada na edição do DJE de 20/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 342, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91513/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0001083-63.2006.8.05.0216, 0000399-21.2018.8.05.0216 e 0000187-15.2009.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 5/3/2026, revogando-se a portaria nº 162/2025, publicada na edição do DJE de 20/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 343, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92098/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000385-81.2023.8.05.0067, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Coração de Maria, no dia 25/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 344, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “a” do inciso II do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92068/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 676.9.632421/2025, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 345, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91622/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000479-26.2020.805.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 24/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 346, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91622/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000778-66.2021.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 26/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 347, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92037/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8009875-25.2023.8.05.0004, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 15/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 348, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91619/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 330/2026, publicado na edição do DJE de 26/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 19/2/2026 a 9/3/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA            | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ubatã - 1ª Promotória de Justiça | Ausência de Titular | Controle Externo da Atividade Policial Criminal<br>Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)<br>Execuções Penais<br>Crime de Pequeno Potencial Ofensivo<br>Infância e Juventude (Cível e Criminal)<br>Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br>Fazenda Pública<br>Júri<br>Tóxicos |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 349, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91619/2026, INDICA o Promotor de Justiça ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 134ª Zona Eleitoral – Ubatã/BA, no período de 19/2/2026 a 9/3/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça LETICIA COUTINHO MONTE ALTO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 350, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91999/2026, REVOGA a Portaria nº 298/2026, publicada na edição do DJE de 29/1/2026, que designou a Promotora de Justiça, CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.5855/2026, em trâmite na 5ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 351, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91999/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, CLEIDE RAMOS REIS, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.5855/2026, em trâmite na 5ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 352, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91600/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 10/2/2026 e 11/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA            | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 23/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014)                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gandu - 3ª Promotora de Justiça. | Ausência de titular | Consumidor (Cível e Criminal)<br>Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento<br>Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico<br>Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br>Fazenda Pública<br>Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 353, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78817/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 333/2026, publicado na edição do DJE de 26/1/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, MATHEUS POLLI AZEVEDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 2/3/2026 a 1º/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                                                                | TITULAR                          | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça                                              | Vera Leilane Mota Alves de Souza | Controle Externo da Atividade Policial<br>Execuções Penais<br>Crime de Pequeno Potencial Ofensivo<br>Júri |
| FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:                       |                                  |                                                                                                           |
| Atuação nas atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais |                                  |                                                                                                           |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 354, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84577/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 3786/2025, publicado na edição do DJE de 21/10/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, SUSILA RIBEIRO MACHADO, titular da 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer auxílio à Promotora de Justiça em exercício de substituição automática, conforme especificado, no período de 17/2/2026 a 17/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                                                   | PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Araci - Promotoria de Justiça                                           | Severina Patricia Fernandes                         | Atribuição Plena                                                          |
| FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A): |                                                     |                                                                           |
| Atuação em procedimentos extrajudiciais                                 |                                                     |                                                                           |



Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 355, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91675/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 518/2026, publicado na edição do DJE de 2/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MÁRCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 2/2/2026 a 6/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA              | TITULAR            | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 9/2025 - Data<br>de Publicação: 16/4/2025)                                                                         |
|------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Brumado - 4ª Promotória de Justiça | Daniela de Almeida | Controle Externo da Atividade Policial<br>Execuções Penais<br>Crime de Pequeno Potencial Ofensivo<br>Infância e Juventude (Cível e Criminal)<br>Júri |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 356, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91675/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 90ª Zona Eleitoral – Brumado/BA, no período de 2/2/2026 a 6/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 357, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91462/2026, REVOGA a Portaria nº 118/2026, publicada na edição do DJE de 16/1/2026, que designou o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000411-41.209.8.05.0122, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itambé, no dia 12/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 358, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90185/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 488/2026, publicado na edição do DJE de 30/1/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 3/2/2026 a 11/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA           | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>Resolução OECF nº 3/2012 - Data<br>de Publicação: 5/10/2012 |
|---------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Taperoá - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena                                                           |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 359, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89619/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 178/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, DESIGNA os Membros abaixo indicados para exercerem as funções do Ministério Público, na Capital do Estado, durante o período do Carnaval na forma seguinte, mantendo os demais designados na Portaria nº 265/2026, publicada na edição do DJE de 28 de janeiro de 2026:

| DIA/HORÁRIO                             | ÁREA                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Das 20h de 17/2/2026 às 8h de 18/2/2026 | Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública |

| PROMOTORES DE JUSTIÇA                | TITULARIDADE / ATUAÇÃO                                                               |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Andréa Ariadna Santos Correia     | Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça |
| 2. Lolita Macêdo Lessa               | Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça            |
| 3. Moacir Silva do Nascimento Júnior | Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça             |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Capim Grosso. SIGA nº 17169.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 31/3/2026 a 31/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodolfo Ribeiro de La Fuente, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Capim Grosso. SIGA nº 17170.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/4/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodolfo Ribeiro de La Fuente - Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALEX SANTANA NEVES, Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44251.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALEX SANTANA NEVES, Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44246.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 2/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 1207.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 10/4/2026 a 10/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça.

AURIVANA CURVELO DE JESUS BRAGA, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 1210.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 30/1/2026 a 30/1/2026 para "pendente confirmar período".

CLAUDIA LUIZA RIBEIRO ELPÍDIO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44247.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/2/2026 a 27/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

DAVI GALLO BAROUH, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1073.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 4/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Andréa Lemos Fontoura - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça.

DEMETRIUS FERRAZ E SILVA, Promotor(a) de Justiça de São Desidério - SIGA nº 44238.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/2/2026 a 11/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Daniel Auto de Albuquerque - Formosa do Rio Preto - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, Promotor de Justiça Corregedor - SIGA nº 44252.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi - SIGA nº 44123.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 25/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aureo Teixeira de Castro - Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17215.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caio Graco Neves de Sá - Vitória da Conquista - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará - SIGA nº 44245.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/2/2026 a 24/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Castro Praxedes - Irará - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LARISSAAVELAR E SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44244.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rafael Lima Pithon - Itabuna - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras - SIGA nº 44249.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Koerich Inacio - Canavieiras - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LÍVIA DE CARVALHO DA SILVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1221.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Rita Pinheiro Rodrigues - Salvador - 15ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

LUCIANO SANTANA BORGES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1219.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marco Aurélio Nascimento Amado - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça.

LUCIANO SANTANA BORGES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1218.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marco Aurélio Nascimento Amado - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça.

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 104575.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 18/2/2026 a 27/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15481.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 2/3/2026 a 11/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Helena Porto Fahel - Salvador - Promotoria de Justiça de Registros Públicos - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15482.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15483.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4664/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 104342.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 23/2/2026 a 4/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 104343.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 9/3/2026 a 28/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 104344.1/2025. Requerimento: Férias. 2024.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 6/4/2026 a 15/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 104345.1/2025. Requerimento: Férias. 2024.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 22/4/2026 a 1/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 917.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 916.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).



MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 915.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 5/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

REBEKA TERRA NOVA RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Gandu. SIGA nº 17178.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/2/2026 a 19/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROBERT DE MOURA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 12809.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 2/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lara Ferrari Fonseca - Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44253.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Emmanuel Araújo Lemos - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44254.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Emmanuel Araújo Lemos - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1152.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 25/2/2026 a 27/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Emmanuel Araújo Lemos - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 104574.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 22/04/2026 a 01/05/2026 para o período de 6/4/2026 a 15/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Augusto César Carvalho de Matos - Salvador - CEAMA - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo - Coordenador, já devidamente cientificado(a).

---

## GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

---

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

| IDEA nº.          | Natureza/Classe |
|-------------------|-----------------|
| 597.9.632410/2025 | Notícia de Fato |

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.48071.0038217/2025-94. Parecer jurídico: 33/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Estação Digital Sistemas Reprográficos Eireli, CNPJ nº 04.858.785/0001-99. Objeto contratual: Fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava – Da Vigência do contrato original celebrado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 01 (hum) ano, com início em 23 de fevereiro de 2026 e término em 22 de fevereiro de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 - Ação (P/A/OE) 2050 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 3.3.90.32.00.



**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

| CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA |                                        |                             |                    |                                      |            |
|--------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------------|------------|
| MAT.                                 | NOME DO SERVIDOR                       | PROCESSO SEI                | LEI Nº 13.471/2015 | PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS     | QUINQUÊNIO |
| 353041                               | EVANILDA DA SILVA SANTOS               | 19.09.02204.0001290/2026-89 | Art. 3º            | 23/03/2026 A<br>21/04/2026 - 30 DIAS | 2020/2025  |
| 355704                               | VERONICA DE JESUS BELO DOS SANTOS      | 19.09.45260.0039046/2025-74 | Art. 3º            | 19/02/2026 A<br>20/03/2026 - 30 DIAS | 2018/2023  |
| 353569                               | ANA PAULA MACHADO DA SILVA             | 19.09.1413.0035826/2025-81  | Art. 3º            | 08/06/2026 A<br>07/07/2026 - 30 DIAS | 2018/2023  |
| 352384                               | ANNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA | 19.09.01988.0001405/2026-54 | Art. 3º            | 19/02/2026 A<br>20/03/2026 - 30 DIAS | 2016/2021  |
| 353263                               | JULIANA DEL REI FRAGA RAPPEL           | 19.09.02151.0000241/2026-52 | Art. 3º            | 22/04/2026 A<br>21/05/2026 - 30 DIAS | 2016/2021  |
| 352693                               | ELIAS BAROUH ABDON                     | 19.09.01736.0002789/2026-32 | Art. 3º            | 04/05/2026 A<br>02/06/2026 - 30 DIAS | 2019/2024  |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 02 de fevereiro de 2026.

| ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA |                   |                                                                                                                                                                             |                                           |                        |                             |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| MAT.                                                        | NOME              | DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA                                                                                                                                     | NOVO PERÍODO                              | MOTIVO DA ALTERAÇÃO    | PROCSEI                     |
| 353501                                                      | CLARA TORRES DIAS | Período da licença:<br>06/04/2026 A 15/04/2026 - 10 DIAS<br>Quinquênio:<br>2017/2022<br>Processo SEI :<br><a href="#">19.09.02202.0029677/2025-48</a><br>DJE:<br>29/09/2025 | 29/06/2026<br>A 08/07/2026<br>A - 10 DIAS | NECESSIDADE DE SERVIÇO | 19.09.02204.0002115/2026-44 |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 02 de fevereiro de 2026.

| SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA |                           |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                              |                        |                             |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| MAT.                                 | NOME                      | DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA                                                                                                                                  | PERÍODOS                                                                                                                                     | MOTIVO                 | PROCSEI                     |
| 353242                               | LEONARDO ALMEIDA DE BRITO | Período da licença:<br>07/01/2026 A 05/02/2026 - 30 DIAS<br>Quinquênio: 2016/2021<br>Processo SEI :<br><a href="#">19.09.01380.0036119/2025-09</a><br>DJE:<br>16/12/2025 | USUFRUÍDO: 07/01/2026<br>A 03/02/2026 - 28 DIAS<br><br>SUSPENSO: 04 e<br>05/02/2026 - 02 DIAS<br><br>COMPENSAÇÃO: 26 e<br>27/02/2026 02 DIAS | NECESSIDADE DE SERVIÇO | 19.09.01380.0001706/2026-66 |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 02 de fevereiro de 2026.

**PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR**

| PROCESSO Nº                 | SUBSTITUÍDOS                                | SÍMBOLO                                 | SUBSTITUTOS                               | CARGO/ SÍMBOLO                          | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|------------|
| 19.09.45332.0001385/2026-82 | HERBERT RODRIGO PEREIRA GASPAR – 353209     | ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / GSE | ADRIANA CRISTINA DA SILVA BOMFIM – 355041 | ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO       | 30/11/2025 | 19/12/2025 |
| 19.09.47654.0034059/2025-83 | ERICA OLIVEIRA SOUZA – 352531               | CMP-5                                   | DANILO OLIVEIRA SENA GOMES – 355614       | ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / GSE | 07/01/2026 | 28/01/2026 |
| 19.09.40812.0035303/2025-42 | ELOISA ANGELOPES PEREIRA – 352575           | FMP-2                                   | ADELSON GONZAGA DE SOUZA – 352469         | ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO       | 19/01/2026 | 28/01/2026 |
| 19.09.40812.0036497/2025-58 | DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES – 353942 | CMP-4                                   | MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA – 351878    | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - CMP 2      | 19/01/2026 | 28/01/2026 |

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 02 de fevereiro de 2026

| LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA |                      |                             |                                                           |                    |            |            |
|------------------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|
| MAT.                         | NOME DO SERVIDOR     | PROCESSO SEI                | LEI/ATO                                                   | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 352731                       | SAMUEL HUBER PESSINA | 19.09.02204.0003198/2026-59 | Lei nº 6.677/1994 – Art. 155<br>Ato Normativo nº 012/2016 | 20                 | 28/01/2026 | 16/02/2026 |

| PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA |                             |                   |                    |            |            |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|--------------------|------------|------------|
| MATRÍCULA                                                          | PROCESSO SEI                | ART. LEI 6.677/94 | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 352039                                                             | 19.09.01310.0002165/2026-86 | 145               | 2                  | 26/01/2026 | 27/01/2026 |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 02 de fevereiro de 2026

| LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA |                             |                             |                                                           |                    |            |            |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|
| MAT.                         | OME DO SERVIDOR             | PROCESSO SEI                | LEI/ATO                                                   | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 355122                       | LUCAS NOVAES MODESTO DALVES | 19.09.48072.0028117/2025-57 | Lei nº 6.677/1994 – Art. 155<br>Ato Normativo nº 012/2016 | 20                 | 27/01/2026 | 15/02/2026 |

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

| APOIO ADMINISTRATIVO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS   |                            |                               |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS – JANEIRO/2026        |                            |                               |
| SEÇÕES CÍVEIS/ CÂMARAS                                     | TOTAL DE PAUTAS ELABORADAS | TOTAL DE PROCESSOS ANALISADOS |
| DIREITO PÚBLICO, DIREITO PRIVADO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS | 2                          | 529                           |
| 1ª CÂMARA CÍVEL                                            | 3                          | 685                           |
| 2ª CÂMARA CÍVEL                                            | 1                          | 986                           |
| 3ª CÂMARA CÍVEL                                            | 4                          | 817                           |
| 4ª CÂMARA CÍVEL                                            | 3 + 1* = 04                | 1218                          |
| 5ª CÂMARA CÍVEL                                            | 3 + 1* = 04                | 723                           |
|                                                            | 18                         | 4958                          |
| * Pauta Complementar                                       |                            |                               |
| ** Pauta Extraordinária                                    |                            |                               |

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.943, DE 04/12/2025:

| DATA/HORÁRIO | SEÇÃO/ CÂMARA   | DESIGNAÇÃO ORIGINAL<br>Procurador(a) de Justiça | DESIGNAÇÃO ATUAL<br>Procurador(a) de Justiça |
|--------------|-----------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 10/03/26     | 3ª Câmara Cível | Dr. Achilles de Jesus Siquara Filho             | Dra. Lucy Mary F. Conceição Thomas           |
| 31/03/26     | 3ª Câmara Cível | Dra. Lucy Mary F. Conceição Thomas              | Dr. Achilles de Jesus Siquara Filho          |

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

---

Edital nº 058/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.2743/2026

Objeto: Notícia de fato instaurada mediante relato do suposto desaparecimento da Sra. M. R. S.

Data do Arquivamento: 31/01/2026

Salvador, 02/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 059/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.3253/2026

Objeto: Notícia de fato instaurada mediante relato do suposto desaparecimento da Sra. A.M.S.

Data do Arquivamento: 31/01/2026

Salvador, 02/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 060/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.560015/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada com o fito de apurar eventual acolhimento institucional em favor do Sr.D.S.R.

Data do Arquivamento: 31/01/2026

Salvador, 02/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 061/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.541396/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada mediante relato do suposto desaparecimento da Sra. C.A.S.S.

Data do Arquivamento: 31/01/2026

Salvador, 02/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital Nº 062/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.66373/2025

Objeto: acompanhar o andamento de investigação a cargo da autoridade policial, tendo por objeto apurar suposta prática de transfobia e violência doméstica contra a mulher.

Data da Instauração: 01/02/2026

Salvador, 02/02/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital nº 063/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.177325/2023

Objeto: Instaurado, com o fito de acompanhar e fiscalizar o processo de pagamento de indenização monitorada e posterior remoção da família que habita irregularmente o Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Anísio Teixeira.

Data do Arquivamento: 31/01/2026

Salvador, 02/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 064/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.505309/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada, mediante provocação de F.M. e K.F., relatando eventuais irregularidades no funcionamento das UAIS deste Município.

Data do Arquivamento: 31/01/2026

Salvador, 02/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

---

## 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

Edital nº 0120/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: Apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.312214/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.312214/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 23/01/2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

Edital nº 0121/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Objeto: Apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa com deficiência.

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.284229/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.284229/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 14/01/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital Nº 0122/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com deficiência  
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.601354/2025  
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa com deficiência  
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.  
Salvador, 29 de janeiro de 2026.  
Andrea Borges  
Promotora de Justiça

Edital nº 0123/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com deficiência  
Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.577940/2025  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência  
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.  
Data da Prorrogação: 16/01/2026  
Andrea Borges  
Promotora de Justiça

Edital nº 0124/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.22968/2026  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa  
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.  
Data da Prorrogação: 20/01/2026  
Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

Edital nº 0125/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com deficiência  
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.511101/2025  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência  
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da CNMP nº 174/2017.  
Data da Prorrogação: 09/12/2025  
Maria Pilar C. Maquieira Menezes  
Promotora de Justiça

Edital Nº 0126/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.31470/2026  
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa  
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.  
Salvador, 23/01/2026.  
Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

Edital Nº 0127/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.30914/2026  
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa  
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.  
Salvador, 26/01/2026.  
Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça



Edital nº 0128/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com deficiência  
Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.618488/2025  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência  
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.  
Data da Prorrogação: 30/01/2026  
Maria Pilar C. Maquieira Menezes  
Promotora de Justiça

Edital nº 0129/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 2ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo Nº 003.9.187436/2025 03.9.18003.9.187436/2025 7436/2025  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.  
Data da instauração: 28/01/2026.  
ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO  
Promotora de Justiça

Edital Nº 0130/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo  
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.517299/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "003.9.517299/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".  
Salvador, 26/01/2026.  
Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

Edital nº 0131/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.25153/2026  
Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.  
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.  
Data da instauração: 28/01/2026.  
Salvador, 28/01/2026.  
Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

Edital Nº 0132/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato  
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.462635/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "003.9.462635/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".  
Salvador, 16/01/2026.  
ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO  
Promotora de Justiça

Edital Nº 0133/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor e Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.30785/2026  
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa  
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.  
Salvador, 23/01/2026.  
Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

---

EDITAL nº 037/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.366529/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a)(s): Jose Ricardo Vieira de Matos; Eric Oliveira dos Santos  
Vítima(s): Manoel Pascoal de Jesus Peixoto; Ivanilde de Andrade Souza

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) Jose Ricardo Vieira de Matos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 34918/2025, oriundo da 14ª Delegacia Territorial - Barra, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Tiago Ávila de Souza  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 038/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.366529/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a)(s): Jose Ricardo Vieira de Matos; Eric Oliveira dos Santos  
Vítima(s): Manoel Pascoal de Jesus Peixoto; Ivanilde de Andrade Souza

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) Eric Oliveira dos Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 34918/2025, oriundo da 14ª Delegacia Territorial - Barra, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Tiago Ávila de Souza  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 039/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.366529/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a)(s): Jose Ricardo Vieira de Matos; Eric Oliveira dos Santos  
Vítima(s): Manoel Pascoal de Jesus Peixoto; Ivanilde de Andrade Souza

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Manoel Pascoal de Jesus Peixoto do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 34918/2025, oriundo da 14ª Delegacia Territorial - Barra, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Tiago Ávila de Souza  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 040/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.366529/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a)(s): Jose Ricardo Vieira de Matos; Eric Oliveira dos Santos  
Vítima(s): Manoel Pascoal de Jesus Peixoto; Ivanilde de Andrade Souza

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Ivanilde de Andrade Souza do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 34918/2025, oriundo da 14ª Delegacia Territorial - Barra, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Tiago Ávila de Souza  
Promotor(a) de Justiça

**EDITAL nº 043/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 003.9.408922/2025

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): LARISSA SILVA SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima LARISSA SILVA SANTANA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 34918/2025, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM PERIPERI, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL nº 044/2026/SECCRIM-EL – INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA nº 003.9.490859/2025

Origem: 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Noticiante(s): ANÔNIMO(A)

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, A QUEM INTERESSAR POSSA do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.490859/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL**

---

**EDITAL Nº 50/2026**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.31007/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 20/2026 Data da Instauração: 29/01/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): DAIANE COSTA FRAGA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

EDVALDO VIVAS

Promotor(a) de Justiça em Substituição

**EDITAL Nº 49/2026**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.566524/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 25/2026, Data da Instauração: 29/01/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ALCIONE LIMA DA SILVA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

**EDITAL Nº 09/2026**

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.629631/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): LORENA FERREIRA LIMA PARANHOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 51/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.440648/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JACQUELINE DE SOUZA DANTAS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 08/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.618369/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 282/2025, Data da Instauração: 19/12/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): IVANI RODRIGUES MENEZES

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 14/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.78592/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 30/01/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Objeto: APURAÇÃO DE DENÚNCIA EM FACE DA ATUAÇÃO DE GRUPO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS NESTA CAPITAL

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 26/2026

CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS sob o nº IDEA 003.9.451642/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito a educação do estudante A.L. da S.S., relativo à ausência de vínculo em escola regular de ensino, decorrente de denúncia de suposta negligência em desfavor da criança formalizada junto ao Conselho Tutelar XIII

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 02/2026

IDEA Nº 003.9.7782/2026

Data de Instauração: 30/01/2026

Objeto: Suposta irregularidade relacionada a ações de promoção pessoal relacionadas a campanhas de vacinação de animais.

Salvador/BA, 02 de fevereiro 2026.

Luciano Taques Ghignon

Promotora de Justiça

## PROCEDIMENTO Nº 003.9.7782/2026

## RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 7º Promotor de Justiça, com fundamento jurídico nos artigos 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, expede a seguinte recomendação:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.625/1993, e art. 72, IV, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996;

CONSIDERANDO que a Vereadora Marcelle Moraes divulgou amplamente em suas redes sociais a realização de ação de vacinação de animais nos dias 12 e 13 de janeiro de 2026, na Prefeitura-Bairro de Itapuã;

CONSIDERANDO que as divulgações tiveram conteúdo autopromocional, posicionando a nomeada parlamentar como responsável pela realização da ação, que foi executada em espaço do Poder Executivo Municipal, conforme se extrai do “print” abaixo (cuja autenticidade, assim como dos demais, está garantida por meio do relatório Verifact nº 6967-c197-6336-ced0, que instrui o procedimento investigatório):

CONSIDERANDO que conteúdo com o mesmo teor foi divulgado por canais de notícia na internet, de que é exemplo o seguinte:

CONSIDERANDO que, para a realização da publicidade autopromocional, a Vereadora Marcelle Moraes se valeu de imóvel público, bem como de estrutura da Prefeitura Municipal de Salvador existente na Prefeitura-Bairro de Itapuã;

CONSIDERANDO não apenas a exibição do equipamento municipal denominado “castramóvel” no fundo da imagem acima, como a reiterada vinculação da imagem da Prefeitura-Bairro nas divulgações, transmitindo ao público em geral a conclusão de que se tratou de uma ação apoiada pela Prefeitura Municipal de Salvador e que contou com suporte do Poder Executivo local, o que é ilustrativamente comprovado pelas imagens abaixo:

CONSIDERANDO, ainda, a repercussão da notícia em meios de comunicação, referindo que a ação de vacinação foi realizada pelo Poder Executivo Municipal, na forma que segue:

CONSIDERANDO que foram identificadas outras divulgações de caráter autopromocional efetuadas pela Vereadora Marcelle Moraes envolvendo bens e serviços do Poder Executivo Municipal, por exemplo:

CONSIDERANDO que é vedada aos agentes públicos a prática de atos de promoção pessoal envolvendo recursos públicos de qualquer natureza, sendo essa conduta considerada ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, XII, da Lei Federal nº 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (...)

XII - praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos.

CONSIDERANDO, igualmente, que o art. 9º, XII, da Lei Federal nº 8.429/1992 considera ato de improbidade administrativa a utilização de bens públicos em benefício pessoal:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (...)

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

CONSIDERANDO que a Vereadora Marcelle Moraes realizou recentes atos de divulgação de nova ação de vacinação a ocorrer na Prefeitura-Bairro de Itapuã, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2026, conforme segue:

CONSIDERANDO, portanto, o consistente indicativo da intenção de novamente utilizar bem imóvel do Poder Público, estrutura física a ele pertencente e, eventualmente, agentes públicos e materiais da Prefeitura Municipal de Salvador em novo ato de publicidade autopromocional;

CONSIDERANDO que o caráter de promoção pessoal das respectivas ações é evidenciado pela persistente divulgação da figura e do nome da Vereadora em primeiro plano, demonstrando o propósito de destacar sua imagem frente à população;

CONSIDERANDO que essa ação pessoalizada foi identificada no evento de vacinação ocorrido nos dias 12 e 13 de janeiro, com ampla circulação da Vereadora Marcelle Moraes durante a ação de vacinação, acompanhada de pessoas utilizando camiseta com o dizer “equipe Marcelle”, de que é exemplo a seguinte imagem:

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas urgentes, visando a reiteração de atos contrários à Constituição Federal e às leis;

## RECOMENDA-SE:

I - Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA (SECIS), À DIRETORA DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL (DIPA) DA REFERIDA SECRETARIA e AO DIRETOR DA PREFEITURA-BAIRRO DE ITAPUÃ, que:

a) não permitam a realização da ação de vacinação prevista para os dias 03 e 04 de fevereiro de 2026 no âmbito da Prefeitura-Bairro de Itapuã, nem autorizem a utilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos ou materiais vinculados ao Município de Salvador no desempenho dessas ações;

b) não permitam a realização de ações de agentes públicos que tenham caráter de promoção pessoal em espaços públicos do Município de Salvador ou com utilização de recursos financeiros, humanos, estrutura física, equipamentos, bens ou serviços de qualquer natureza, vinculados ao ente municipal;

II – à EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA MARCELLE MORAES, que:

a) não realize ou participe do evento de vacinação designado para ocorrer nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2026 na Prefeitura-Bairro de Salvador, haja vista que esse evento foi antecedido de atos de propaganda autopromocional, nem permita que ocorra na referida ocasião qualquer ato de promoção pessoal, ainda que sem sua presença física;



b) não realize atos de caráter autopromocional valendo-se de bens públicos móveis ou imóveis, bem como com utilização de serviços, infraestrutura, recursos humanos ou materiais pertencentes a entes públicos.

Requisito que sejam comunicadas por escrito e fundamentadamente ao Ministério Público, em prazo não superior a cinco dias, as providências eventualmente adotadas para dar cumprimento à presente recomendação, encaminhando plano de ação e cronograma de implementação.

Ao tempo em que confiamos no atendimento à presente recomendação, informamos que a não adoção das providências recomendadas poderá implicar na adoção das medidas extrajudiciais e judiciais a cargo do Ministério Público.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO TAQUES GHIGNONE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça. EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.603844/2025. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, comunica a quem tiver interesse acerca do INDEFERIMENTO da notícia de fato referente ao IDEA 003.9.603844/2025. Trata-se de notícia de fato anônima dando conta de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador-SMS, notadamente suposto descumprimento de carga horária e utilização de veículo oficial do município para fins pessoais pela funcionária terceirizada Carla Carvalho. [...] Desse modo, neste momento, seriam necessários subsídios adicionais para que este órgão ministerial realizasse uma análise mais aprofundada sobre a questão do nepotismo. À falta de possibilidade de contato com o noticiante, vez que anônimo, não se pode submeter a dúvida razoável a detalhada manifestação do noticiado, enumerando não somente a trajetória profissional da Sra. Carla - alicerçada em documentos, como também historiando a cronologia do relacionamento pessoal dela com o Sr. Francisco. Caso tais elementos voltem a ser apresentados ao MP-BA, dotados de melhor consistência, poder-se-á reapreciar a situação. 21. Ante o exposto, incide o quanto previsto no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e no art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia-OECPJ [...]. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026. ADRIANO ASSIS. Promotor de Justiça em substituição

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça  
PORTARIA nº 04/2026

IDEA Nº 003.9.389486/2025

Data de Instauração: 29/01/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 8º, IV, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 50, V, Resolução nº 011, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Averiguar a política pública relativa à execução do Edital Móvel nº 19/2025, concernente à participação de pesquisadores vinculados a projetos financiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB em eventos científicos, nacionais e internacionais.

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL - 003.9.311417/2022. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 23, inciso I, da Resolução n. 06 de 2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do MP BA e art. 44, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 003.9.311417/2022, instaurado com objetivo de averiguar irregularidades nos procedimentos de concessões de diárias noticiadas na auditoria realizada pelo TCE-BA na prestação de contas do ano de 2018 (Auditoria TCE n. 001608/2019). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 29 de janeiro de 2026.

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça

IDEA nº 003.9.15935/2026

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 7º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscrive, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 15 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao noticiante e eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.15935/2026, que versou sobre matéria jornalística publicada no periódico Bahia Econômica, noticiando a construção de prédios residenciais no Bairro de Patamares, em Salvador..

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**

---

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL**

IDEA Nº 003.9.557166/2025

REPRESENTADO: AEMM CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 21.882.934/0001-74

Trata-se de procedimento em face da AEMM CONSULTORIA LTDA (ESTACIONAMENTO) em razão de proposta trazida à tona na Reunião Mensal em 03/11/2025 com fito de fiscalizar a atuação dos ESTACIONAMENTOS na cidade de Salvador. Em despacho inicial constante no ID MP 31163448, foi diligenciado ao PROCON e ao CODECON para que fosse realizada fiscalização in loco. Em resposta, o PROCON realizou fiscalização in loco e, questionado o preposto que trabalha no prédio, este informou que não aparece ninguém na sala indicada a quase 01 (um) ano e que a sala permanece fechada (ID MP 31611921). Em resposta, o CODECON realizou fiscalização in loco e verificou que a referida sala constante no endereço da empresa se encontrava fechada e, segundo informações do preposto que trabalha no edifício, a sala não é aberta a mais de um ano, impossibilitando o acesso ao local indicado (ID MP 32179787). Entendo despidendo a produção de novos elementos de prova, uma vez que as informações coligidas aos autos já se revelam suficientes para a formação de um juízo valorativo. É o fiel relato dos autos, atendendo à obrigação funcional encartada no art. 43, III, da Lei n.8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do MP. Analisando os fatos apresentados, infere-se que o caso é de arquivamento interno, isso porque a referida empresa representada neste procedimento não existe ou não foi encontrada nos locais indicados por esta Promotoria ou de acordo com as diligências do CODECON e do PROCON, não havendo outro elemento indiciário que sirva de substrato a este procedimento administrativo. Frente ao exposto, a 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital promove o arquivamento interno do expediente, por conta da ausência do interesse de agir, sem prejuízo de sua retomada, na hipótese de sobrevir uma nova prática ilícita ou irregular ou novos elementos indiciários. Em homenagem ao princípio constitucional da publicidade (CF, art. 37), determino que sejam científicas as partes envolvidas para conhecimento, encaminhando cópia desta decisão, facultando-lhes o prazo para recurso administrativo, na forma regimental. Ademais, dispensa-se a remessa ao CSMP/BA, conforme normatividade de regência, por se tratar de notícia de fato. Arquite-se, com baixa no IDEA. SERVE O PRESENTE COMO OFÍCIO/ MANDADO/ NOTIFICAÇÃO A SER ENCAMINHADO AO SEU RESPECTIVO DESTINATÁRIO. Salvador, 27 de janeiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

(Em substituição)

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJC.**

Autos MP n.º 003.9.603723/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC),

CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista;

CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos;

CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnando-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional;

CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos:

1) A Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM IRMÃ DULCE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.722.278/0001-72, com sede na Avenida Joana Angélica, n.º 177, CEP: 40.050-001, Salvador/BA, com endereço eletrônico: samuelprimo@paccpe.com.br, ATUALMENTE, COM DADOS ALTERADOS, CONFORME ATA SITUADA NO ID MP 32469857, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições, a seguir, registradas:

1.1) Na cláusula primeira do citado ajuste, asseverou a Acordante que cumprirá estritamente o Código de Defesa do Consumidor (CDC), não dando azo a práticas abusivas e respeitando os direitos básicos dos destinatários finais; mormente quanto à proteção da vida, saúde e segurança, bem como a efetiva prevenção e reparação de danos (patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos), além da adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, conforme ordena o art. 6º, incisos I, IV, VI e X da Lei Federal n.º 8.078/90.

1.2) De acordo com o parágrafo primeiro da citada cláusula, a Compromissária comprometeu-se a não estabelecer cláusulas contratuais abusivas, caracterizadas por possuírem obrigações iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade, em estrito cumprimento da Lei n.º 8.078/90, art. 51, inciso IV;

1.3) Na cláusula segunda, o Centro de Formação Técnica em Enfermagem Irmã Dulce comprometeu-se a cumprir estritamente o quanto determinado pelo art. 31 da Lei Federal n. 8.078/90, prestando para os consumidores informações corretas, claras e precisas sobre os produtos e serviços de natureza educacional ofertados e disponibilizados;

1.4) Na cláusula terceira, o Centro De Formação Técnica em Enfermagem Irmã Dulce comprometeu-se a não efetivar quaisquer modificações unilaterais nos instrumentos contratuais de serviços educacionais e demais firmados junto com os contratantes, prestando observância ao art. 51, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.078/90;

1.5) Na cláusula quarta, o Centro de Formação Técnica em Enfermagem Irmã Dulce assegurou que passará a disponibilizar um serviço de atendimento satisfatório, seja por correspondência eletrônica ou telefones, com o propósito de que os estudantes sejam melhor assistidos em qualquer solicitação que queiram fazer;

1.6) Na cláusula quinta, a Fornecedora asseverou que irá respeitar todas as normas vigentes no que se refere à cobrança e ao reajuste de valores atinentes à prestação de seus serviços, devendo se adequar ao quanto disposto pelo art. 42 da Lei Federal n.º 8.078/90;

1.7) Na cláusula sexta, o Centro de Formação Técnica em Enfermagem Irmã Dulce se comprometeu a disponibilizar a primeira via do histórico escolar dos discentes e documentos correlatos, independentemente de quaisquer pagamentos, com escopo de salvaguardar o direito básico ao equilíbrio contratual e à informação, nesse caso sobre os documentos necessários à vida escolar no âmbito da relação de consumo; 1.8) A cláusula sétima refere-se às irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA). De acordo com o Relatório de Fiscalização n.º 005/2024, expedido pelo CBMBA, foi constatado que o estabelecimento comercial, em questão, não dispõe de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), o que coloca em risco a vida, a saúde e a segurança dos consumidores. Portanto, a Compromissária obrigou-se, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a providenciar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para ser analisado e, após aprovação, dar entrada na Vistoria Técnica para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.º 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências:

1) Registre-se instauração desta Portaria na planilha eletrônica da 5ª PJC;

2) Publique-se a formalização desta investigação;

3) Efetive-se a juntada do comprovante de publicação da aludida Portaria de instauração;

4) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª PJC e na tabela local de audiências;

5) Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, na audiência designada para o dia 26/02/2026, às 15:00, prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre o quanto alegado pela Noticiante;

5.1) ATENÇÃO: ENVIAR A NOTIFICAÇÃO PARA OS ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO CORRETOS (EFETIVAR LEITURA ATENTA DA ATA SITUADA NO ID MP 32469857).

6) Notifique-se a Noticiante - para o dito ato – mediante a remessa da convocação para os endereços físico e eletrônico da destinatária;

7) Certifique-se o cumprimento das obrigações previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria;

8) Transcorrido o mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 29 de janeiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA  
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC - AUTOS MP Nº 003.9.415255/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII; 8º; 14; 31;34; 39, II, IV, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato n.º 003.9.415255/2025, em face do CENTRO MÉDICO HOSPITALAR AGENOR PAIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.442.539/0001-63, com endereço na Rua Henrique Dias, nº 241, BONFIM, SALVADOR - BA, CEP 40415-275, pelos seguintes fatos: • Possíveis irregularidades na prestação de serviço em relação à assistência à saúde.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS  
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC  
AUTOS MP Nº 003.9.354808/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato de nº 003.9.354808/2025 em face de NUCLEO DE ASSISTENCIA AO PACIENTE REUMATICO LTDA (CLÍNICA NUCLEAR), pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.311/0001-25, com sede na Rua Agnelo Brito, 000110 Edif. Vinte Sala 401, Federação, Salvador, BA - CEP: 40210-245, pelos seguintes fatos:

1 - Possíveis irregularidades atribuídas à referida clínica, consistentes na suposta proibição de entrada de acompanhantes de pessoas idosas durante a realização de procedimentos.

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor a proteção à saúde a riscos impostos por produto ou serviço. Assim como, prevê o art. 39, inciso IX, do mesmo diploma legal, que é vedado ao fornecedor recusar a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, repugnando-se a condição de saúde destas pessoas.

Salvador - Bahia, 26 de janeiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS  
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Administrativo de nº: 003.9.365434/2025;

Objeto: acompanhar, no ano de 2026, a reestruturação urbanística do Parque Costa Azul, nesta Capital.

Data da Instauração: 26 de janeiro de 2026;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

EDITAL Nº 015/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.181581/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.181581/2024, que teve como objeto "com o propósito de apurar a possível ocorrência de poluição sonora na Rua José Abdias Mota, Quadra J, Lote 16, Loteamento Jardim Metrôpolis, bairro de Itinga, nesta Capital.", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO  
Promotora de Justiça

### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.581201/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.581201/2025, que teve como objeto notícia de que "suposta existência de árvore de grande porte, já morta, que apresenta riscos à comunidade, situada na Rua Professor Cassilandro Barbuda, bairro Costa Azul, em frente à academia Dália, nesta Capital. ", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 014/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.495043/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.495043/2023, que teve como objeto "apurar a existência de árvore centenária, em um terreno privado, que está prestes a cair em terrenos alheios, na Rua Pacífico Pereira, nº 26, Casa 7, Garcia, nesta Capital.", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO  
Promotora de Justiça



ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.471000/2025;

Objeto: Apurar responsabilidades pela ocorrência de suposta ocupação irregular e realização de obras/intervenções em área possivelmente pública, localizada aos fundos da Colônia Penal Lafaiete Coutinho, na região de Castelo Branco, com referência territorial de inserção também na Avenida 29 de Março (limítrofe com Cajazeiras), em Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 02/02/2026;

Noticiante: Diogo Raposo Ramos;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 16/2026

Procedimento Administrativo de nº 003.9.634094/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.634094/2024, que teve como objeto “Acompanhar, no ano de 2025, a política pública de preservação do patrimônio arquitetônico tombado de Salvador, especialmente no que tange às demandas da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – 4 o Promotor de Justiça”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital. Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

---

EDITAL Nº 59/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.591198/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 60/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.270025/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 15 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 61/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.227747/2023 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 62/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.291541/2023 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça



---

**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP**

---

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob IDEA nº 003.9.198673/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

Ana Isabela Ribeiro Souza  
1ª Promotora de Justiça/GAEP

---

**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC**

---

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.300962/2024

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 22/01/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça  
Coordenador do NUDEPHAC  
Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS**

---

EDITAL Nº 006/2026 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDINA

Promoções de Arquivamento - Inquéritos Policiais

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica que foi promovido o ARQUIVAMENTO dos Inquéritos Policiais abaixo relacionados, com remessa do expediente ao Poder Judiciário para homologação. Em tempo, informa que caso haja discordância da medida por parte da(s) vítima(s) ou respectivo(s) representante(s) legal(is), poderá a matéria ser submetida à revisão da instância competente deste órgão ministerial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no §1º da norma em referência.

PJE Nº 8003053-94.2025.8.05.0183

ORIGEM: DELEGACIA DE POLÍCIA DE OLINDINA/BA  
INVESTIGADO(S): WELTON OLIVEIRA DE JESUS  
VÍTIMA(S): JOSE REINALDO DOS SANTOS ALMEIDA

PJE Nº 8002837-36.2025.8.05.0183

ORIGEM: DELEGACIA DE POLÍCIA DE OLINDINA/BA  
INVESTIGADO(S): DESCONHECIDO  
VÍTIMA(S): BRUNO MIRANDA SANTANA

PJE Nº 8002857-27.2025.8.05.0183

ORIGEM: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRISÓPOLIS/BA  
INVESTIGADO(S): NÃO SE APLICA  
VÍTIMA(S): GABRIEL MORAES DA SILVA

Olindina/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Dario José Kist,  
Promotor de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.31487/2025.

Entre Rios, 02 de fevereiro de 2026.

Víctor Freitas Leite Barros  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial IDEA nº 003.9.332205/2022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

Esplanada/Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial IDEA nº 003.9.361369/2022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

Esplanada/Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000995-19.2023.8.05.0077, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

Esplanada/Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.330923/2025, com o escopo de apurar a regularidade da manutenção e sinalização das vagas reservadas às pessoas com deficiência em estacionamentos públicos municipais, na cidade Alagoinhas/Ba.

Alagoinhas, 8 de janeiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

---

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria: 005/2026

IDEA n. 003.9.435074/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Área: Acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: Visa acompanhar o implemento das obrigações administrativas impostas pela Secretaria do Meio Ambiente ao estabelecimento comercial Economart de Barreiras.

Data de instauração: 29.01.2026

Barreiras/Ba, 29 de janeiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº03/2026.

PORTARIA Nº15/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos dos arts. 7º e 8º, II, da Resolução 174 do CNMP, COMUNICA A CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 593.9.173498/2024, com com fulcro na Resolução nº 11/2022 do MPBA, para acompanhamento e adoção das providências cabíveis à apuração dos fatos noticiados.

Santa Rita de Cássia, 06 de novembro de 2025.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Promotoria de Santa Rita de Cássia.

#### EDITAL 14/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, §4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar aos eventuais interessados, INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.28102/2026, na forma do artigo 6º, V, do Ato Normativo 01/2023 c/c art. 14, I, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia. Comunica, ainda, que é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras, 30 de Janeiro de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

## EDITAL Nº 012/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR A PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 593.9.99589/2019, dada a necessidade de realização de diligências.

Barreiras, 30 de JANEIRO de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotora de Justiça

## Edital nº 013/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.571656/2025  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OECF do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 30 de janeiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotora de Justiça

EDITAL 15/2026  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 01/2026  
IDEA N. 593.9.21088/2026  
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Improbidade Administrativa.

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do TAC celebrado no PP n. 593.9.122155/2025.

Data de Instauração: 20/11/2025.

Promotor de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto  
IDEA nº 191.9.139012/2018  
PORTARIA: 032/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça Substituta de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Estadual 11/96 e do art. 22 c/c art. 25, I e II da Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL.

Considerando as disposições do art. 30 da Resolução nº 11/2022 do CSMP, este procedimento tem por objeto apurar possíveis irregularidades ocorridas no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa do Rio Preto, que resultaram em suposto bloqueio ilegal da matrícula 736, alusiva à Fazenda Estrondo.

Data da instauração: 16/08/2025

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE FORMOSA DO RIO PRETO

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL  
IDEA Nº: 191.9.139012/2018

ASSUNTO: Diante do término do prazo para apreciação deste procedimento, bem como tendo em vista a pendência de análises imprescindíveis para instruir o feito requer-se a conversão.

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades ocorridas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Formosa do Rio Preto, que resultaram em suposto bloqueio ilegal da matrícula 736, referente à Fazenda Estrondo, fatos sob apuração na denominada Operação Faroste.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/08/2025

Formosa do Rio Preto, 02 de fevereiro de 2026.

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.139012/2018

PORTARIA: 032/2026

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em 28.09.2018 pela Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, com o fito de apurar possíveis irregularidades ocorridas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Formosa do Rio Preto, que resultaram em suposto bloqueio ilegal da matrícula 736, referente à Fazenda Estrondo, fatos sob apuração na denominada Operação Faroeste.

As peças de informação aportaram no Parquet a partir da remessa dos autos com manifestação de Declínio de Atribuição da lavra da Ínclita Procuradoria da República no Município de Barreiras, para a Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto/BA.

Data da instauração: 16/08/2025

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 16/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 02/2026

IDEA N. 593.9.592887/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Improbidade Administrativa.

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: Apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito decorrente da inassiduidade dolosa do Agente de Tributos da Prefeitura de Barreiras/BA, BRUCE DIAS PIGNATA CRUZ MACEDO, entre os meses de outubro/2024 e junho/2025.

Data de Instauração: 26/01/2025.

Promotor de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC**

Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis

IDEA nº 018.9.28198/2026

PORTARIA: 002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal da República, em consonância com o quanto previsto pela Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia

O MPBA RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para promover o acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado entre esta Promotoria de Justiça e o MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 018.9.117382/2025, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências preliminares que serão adotadas pela servidora Elizarda de Souza Viana.

Data da instauração: 22/06/2026

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 17/2026

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 4º da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO n. 003.9.514471/2025 .

Barreiras, 02 de Fevereiro de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL 02/2026

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento no art. 13 da Resolução n. 181/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, COMUNICAR a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Investigativo Criminal n.º 280.9.384028/2021 pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São Desidério/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça

Edital nº 014/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.438591/2025  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 02 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotora de Justiça

Edital nº 015/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.632567/2025  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, I da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 02 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotora de Justiça

EDITAL 17/2026

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 4º da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO n. 593.9.577035/2025.

Barreiras, 02 de Fevereiro de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL  
Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 016/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 6ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução n. 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no art. 54, da Resolução n. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia - CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.4784/2025, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico 6pj.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras, 02 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotor de Justiça



---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Marisa Rodrigues da Conceição Viana, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 25254/2025 (autos nº.8002411-07.2025.8.05.0027) registrado sob o nº IDEIA 676.9.258635/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEIA n.º 676.9.258635/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Disly Araujo Rodrigues, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 53840/2024 (autos nº.8005443-20.2025.8.05.0027) registrado sob o nº IDEIA 676.9.635993/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEIA n.º 676.9.635993/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a AQUILA ALVES DOS SANTOS, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 17080/2025 (autos nº.8000223-07.2026.8.05.0027) registrado sob o IDEIA nº 676.9.29698/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEIA n.º 676.9.29698/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Roberto Araújo de Oliveira, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 63889/2025 (autos nº.8000221-37.2026.8.05.0027) registrado sob o nº IDEIA 676.9.29659/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEIA n.º 676.9.29659/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

**Editais de Prorrogação de Inquérito Civil**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 – OECPJ, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEIA n.º 676.0.107743/2016, por mais um ano, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências para a adequada instrução dos presentes autos.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 02 de fevereiro de 2026.

Raquel Souza dos Santos

Promotora de Justiça no exercício da substituição

Procedimento Preparatório

IDEA nº 003.9.320247/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Área: Consumidor

Data da Instauração: 22/01/2026

Objeto: apuração dos fatos noticiados concernentes à possível violação de direitos fundamentais decorrente da falta de fornecimento de energia elétrica na localidade supracitada, especialmente no que diz respeito à pessoa com deficiência e às famílias vulneráveis residentes no local.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 28 de janeiro de 2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.257261/2025, instaurado por provocação de Maria de Fátima de Matos Bernardes, com o objetivo de monitor escolar.

Brumado, 29 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL 05/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA, por intermédio do Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados do ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. 003.9.56556/2025, instaurado para apurar instaurado a partir de notícia anônima, encaminhada por meio do sistema de Atendimento ao Cidadão, noticiando suposta prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, estando consignada a possibilidade de juntada de recurso/razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior que deliberará sobre a acerca da Promoção de Arquivamento.

Livramento de Nossa Senhora/BA, 02 de fevereiro de 2026

Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA ELEITORAL EM LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL 01/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA 703.9.236597/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça subscrita com fulcro na Resolução nº. 174/17, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO 703.9.236597/2025, instaurada a partir de comunicação oriunda da Justiça Eleitoral, notadamente em razão da sentença que julgou como não prestadas as contas do Diretório Municipal do Partido Mobilização Nacional – MOBILIZA, relativas ao exercício de 2024, no município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Ressalta-se acerca da possibilidade de recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público - CSMP no prazo de 10 (dez) dias a ser protocolado junto à Secretaria Processual e Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Livramento de Nossa Senhora através do correio eletrônico [livramento@mpba.mp.br](mailto:livramento@mpba.mp.br).

Livramento de Nossa Senhora, 02 de fevereiro de 2026.

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Eleitoral

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

---

Edital IDEA nº 591.9.111135/2025 COMUNICAÇÃO - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 591.9.111135/2025.

Lauro de Freitas-BA, 31 de janeiro de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

**Edital IDEA nº 591.9.486695/2023 COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando pendência de diligências, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais 01 (um) ano, a contar de 26.01.2026, do Procedimento Administrativo – IDEA nº 591.9.486695/2023.

Lauro de Freitas-BA, 31 de janeiro de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA  
Promotora de Justiça

EDITAL 75/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

**INDEFERIMENTO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, INDEFERE a instauração do procedimento administrativo, 003.9.1782/2026, com consequente arquivamento no sistema IDEA, com arrimo no art. 4º, §4º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP. Camaçari/BA, 29/01/2026.

Dr. LUCIANO PITTA  
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

IDEA Nº 111.9.289116/2023  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei nº 8.625/1993; artigos 73 e 77, da Lei Complementar nº 11/1996, e da Recomendação nº 23/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o esgotamento do prazo de tramitação deste Procedimento Administrativo, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve prorrogar o seu andamento, a partir de 14.01.2026, nos termos do Art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP, por mais um ano.

Dias d'Ávila, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO GABURRI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o número IDEA 003.9.390421/2025, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br](mailto:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br).

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Edital de prorrogação de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme 3º da Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade de apuração preliminar das circunstâncias de fato para futura deliberação ministerial, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, das Notícias de Fato 003.9.390421/2025, 591.9.537882/2025, 003.9.486492/2025, 003.9.514598/2025, 591.9.574164/2025, 003.9.505529/2025, 591.9.592210/2025, 003.9.601519/2025, 003.9.612817/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

**Edital de Conversão Notícia de Fato**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 50, inciso IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO das Notícias de Fato em Procedimento Administrativo 591.9.258108/2025, 003.9.395263/2025, 591.9.390291/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato registradas sob os números IDEA 003.9.462969/2025, 003.9.471279/2025, 591.9.528328/2025, 591.9.365680/2025, 591.9.455672/2025, 591.9.460924/2025, 003.9.528198/2025, 003.9.265174/2025, 591.9.528337/2025, 591.9.463030/2025, 003.9.574308/2025, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br](mailto:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br). Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 54, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores – OECP, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi arquivado o Procedimento Administrativo cadastrado sob o número de IDEA 591.9.397234/2023, 003.9.314305/2024, 591.9.395807/2023, 591.9.443447/2024, 591.9.469338/2024, 591.9.101092/2025, 003.9.77186/2025, 003.9.426880/2024, 591.9.304054/2023, 003.9.243488/2024, 591.9.393231/2024, 591.9.532861/2024, 591.9.610232/2024, 003.9.21948/2025, 003.9.11443/2025, 003.9.77023/2025, 003.9.183596/2025, 003.9.276271/2025, 591.9.372196/2025, 003.9.265740/2025, 591.9.275681/2025, 590.9.306707/2025, 591.9.413501/2023. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: [3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br](mailto:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA respectivo.”

Lauro de Freitas, 02 de fevereiro de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA  
Promotor de Justiça Titular

Edital de indeferimento de instauração de Notícia de Fato.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 4, §§1º e 3º, c/c art.5, da Resolução 174/2007, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi indeferido a atuação do Ministério Público, promovendo o seu arquivamento – IDEA nº591.9.560327/2025. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: [3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br](mailto:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA respectivo.”

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo.

A 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 591.9.242575/2024, 591.9.337019/2023, 003.9.9415/2025, 088.9.413395/2023, 591.9.414804/2023, 591.9.132667/2023, considerando que ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas. Lauro de Freitas, 2 de fevereiro de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça Titular

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

---

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; do art. 41, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO do(s) procedimento(s) abaixo relacionado(s):

IDEA: 334.9.70988/2019

CLASSE: Procedimento administrativo

ASSUNTO: Apurar suposta situação de vulnerabilidade da criança A.S.J.S. e do adolescente N.S

DATA: 25/01/2025.

IDEA: 334.9.44231/2017

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: Apurar a situação de vulnerabilidade biopsicossocial dos menores L. A. S. S. (DN 09/11/2007) e M. V. S. S. (DN 01/09/2011).

DATA: 01/07/2025.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; do art. 41, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO do(s) procedimento(s) abaixo relacionado(s):

IDEA: 34.9.122910.2017

CLASSE: Procedimento administrativo

ASSUNTO: Apurar situação de vulnerabilidade a que estaria submetida uma adolescente, sem identificação, pessoa com doença mental, então possuidora de 16 (dezesesseis) anos de idade, que supostamente estaria sofrendo abusos sexuais por seu genitor, conhecido pela alcunha Cardoso do Pedro Pombal.

DATA: 22/01/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

#### PORTARIA IDEA Nº 249.9.215630/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua e sistemática, o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Ribeira do Pombal/BA, no exercício das atribuições de controle externo da atividade policial previstas no art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e disciplinadas pela Resolução CNMP nº 279/2023, com especial atenção à regularidade dos procedimentos investigatórios, à preservação da cadeia de custódia, às condições físicas e estruturais da unidade, à gestão de bens e substâncias apreendidas, à atuação dos servidores, bem como ao cumprimento das recomendações expedidas pelo Ministério Público, mediante a realização de visitas semestrais ordinárias e, se necessário, extraordinárias, visando à legalidade, eficiência, transparência e respeito aos direitos fundamentais no âmbito da atividade policial.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 02/02/2026.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

#### PORTARIA IDEA Nº 249.9.3389/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar, fiscalizar e promover as medidas necessárias à proteção integral do adolescente J. D. da S. F., acolhido institucionalmente, diante de situação de risco pessoal e psicossocial, com histórico de tentativa de suicídio, sofrimento psíquico severo, vulnerabilidade familiar, e possível reintegração a ambiente familiar com indicativos de risco, mediante articulação interinstitucional com o CREAS, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção, com vistas à efetiva implementação e monitoramento das medidas protetivas previstas no ECA.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 02/02/2026.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 681.9.87793/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento supracitado, instaurado com o objetivo de fiscalizar, de forma continuada, a qualidade e a regularidade do fornecimento de água para consumo humano no município de Euclides da Cunha/BA, no contexto da ação estratégica do MPBA no bojo do Programa “Água é Vida: um Direito de Todos”, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça



Edital– Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano-BA

Área: Saúde

Procedimento IDEA Nº 334.9.158880/2024

Objeto: suposta omissão estatal no dever de prestação de assistência à saúde de ADRIANA JESUS DO CARMO, quanto à suposta recusa no fornecimento de consulta médica com cirurgião em razão de problemas na coluna (hérnia de disco, desvio, bico de papagaio)

Data da prorrogação: 18 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

---

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA Nº 647.9.270733/2025

OBJETIVO: Considerando que esta 8ª PJ de Eunápolis, tem, dentre suas atribuições, velar pelos direitos da pessoa idosa, de modo que: RESOLVE instaurar este PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as providências administrativas relativas à efetivação do exame de endoscopia alta e demais medidas necessárias à garantia do direito à saúde e à dignidade da pessoa idosa José Benício dos Santos.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 20/12/2025

Eunápolis, 02 de fevereiro de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

---

PROCEDIMENTO Nº 2000015-91.2026.8.05.0103 - IDEA Nº 001.9.623301/2025 - INVESTIGADO: EDUARDO JOSE PEREIRA SIMOES

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS comunica a promoção de arquivamento do inquérito policial, facultando à vítima ou representante legal apresentar pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.

Ilhéus, 30 de janeiro de 2026

FERNANDO GILBERTO RO DRIGUES E SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 001.9.430128/20250

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 001.9.430128/2025, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OECJP/MP-BA. 02 de fevereiro 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

---

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.470411/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com Sede em Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Averiguar o dano ambiental decorrente da supressão de 3,03 (ha) hectares vegetação nativa do bioma Caatinga, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, no imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista, de propriedade de Nivaldo Dias De Oliveira, CPF 179.302.515-00, situado em Praça Do Comercio, Sn, Casa, Matinha De Brito, 44930000, Presidente Dutra, Ba, coordenadas geográficas 11° 23' 33,228" S // 41° 59' 36,236" W, bem como a regularização ambiental formal e ecológica do referido imóvel rural.

INTERESSADO: Nivaldo Dias De Oliveira.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 41 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA Nº 593.9.147561/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar a notícia de derrubada indiscriminada de árvores na Fazenda Jatobá - Buritirama/Ba"

FUNDAMENTO: Art. 10 da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 44 da Resolução nº 11/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP)

INTERESSADOS: Fazenda Jatobá - Buritirama/BA

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 675.9.427424/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar suposta situação de vulnerabilidade em que se encontra a criança W. N. P., 11 (onze) anos, e, ao final, adotar as providências cabíveis"

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

INTERESSADOS: Gilvânia Pereira da Silva .

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 675.9.437849/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar suposta situação de vulnerabilidade em que se encontram as crianças R. B. de O., 4 anos, e K. B. de O., 9 meses, e, ao final, adotar as providências cabíveis"

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

INTERESSADOS: Keliene Barros dos Santos e Reginaldo Nonato de Oliveira.

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.412574/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar suposta irregularidade na contratação do médico CAINAN FERREIRA DE ASSIS PINTO, por meio da EMPRESA CFAPINTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para o exercício simultâneo de diversas funções públicas no município de Barra/BA, e, ao final, adotar as providências cabíveis"

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

INTERESSADOS: Município de Barra/BA.

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 675.9.424698/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo nº 001/2023, promovido pelo município de Barra/BA, e, ao final, adotar as providências cabíveis"

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

INTERESSADOS: Município de Barra/BA.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA Nº 003.9.337891/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar indícios de irregularidade ambiental na operação da empresa Blue Sky Mineração LTDA em duas frentes de lavra no município de Itaguaçu da Bahia.

INVESTIGADOS: Empresa Blue Sky Mineração LTDA e o proprietário rural Arnaldo Nunes Machado.

FUNDAMENTO: Prorroga o prazo de conclusão deste Inquérito Civil pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 9º da resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

**Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**

IDEA n.º 699.9.462866/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.462866/2025, com fulcro no art. 50, inc. IV da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com o fito de acompanhar a demanda encaminhada pelo CREAS (Ofício nº 288/2025), envolvendo a idosa Eunice Oliveira Melo, de 82 (oitenta e dois) anos de idade. Itaberaba, 02 de fevereiro de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA-BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECMP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.458988/2023. Informa, também, que deste ARQUIVAMENTO é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubaitaba@mpba.mp.br](mailto:ubaitaba@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Ubaitaba/BA, 02/02/2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA – BA  
ÁREA – FAMÍLIA

TIPO DE ATO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Data de Instauração: 30/01/2026

Procedimento Administrativo Nº 646.9.620262/2025

Objeto: coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Allan Santos Góis  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal III, comunica ao Sr. FILIPE NUNES SANTOS e demais interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 105294/2025, IDEA: 701.9.40850/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail [3pj.itapetinga@mpba.mp.br](mailto:3pj.itapetinga@mpba.mp.br).

Itapetinga/BA, 02 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 110.9.244798/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Itororó-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Karina Costa Freitas  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.: 159.9.17219/2026

AUTOS: 8000039-46.2026.8.05.0158

DT DE MAIRI/BA

Vítima(s): BEATO RIOS SOARES E ANA CASSIA OLIVEIRA DE SANTANA

INVESTIGADO(S): -

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento,

poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 20.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA N.: 159.9.16627/2026  
AUTOS: 8000035-09.2026.8.05.0158  
DT DE MAIRI/BA  
Vítima(s): PEDRO HENRIQUE SANTOS SILVA  
INVESTIGADO(S): -

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 20.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA N.: 159.9.16583/2026  
AUTOS: 8000032-54.2026.8.05.0158  
DT DE MAIRI/BA  
Vítima(s): JOÃO EVANGELISTA OLIVEIRA COSTA  
INVESTIGADO(S): -

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 20.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA N.: 159.9.16563/2026  
AUTOS: 8000030-84.2026.8.05.0158  
DT DE MAIRI/BA  
VÍTIMA(S): WEMERSON JESUS DE FREITAS  
INVESTIGADO(S): -

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 20.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA N.: 159.9.16513/2026  
AUTOS: 8000028-17.2026.8.05.0158  
DT DE MAIRI/BA  
VÍTIMA(S): SYMONTON FIGUEIREDO SILVA SOUZA  
INVESTIGADO(S): -

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 20.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA N.: 159.9.21517/2026  
AUTOS: 8000052-45.2026.8.05.0158  
DT DE MAIRI/BA  
VÍTIMA(S): GENIVALDO VITORINO DIAS  
INVESTIGADO(S): ROGÉRIO CARNEIRO BASTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 20.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA N.: 159.9.598959/2024  
AUTOS: 8001682-10.2024.8.05.0158  
DT DE MAIRI/BA  
VÍTIMA(S): ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS  
INVESTIGADO(S): CRISPIM LOBO DA PAIXÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 23.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA N.: 159.9.29673/2026  
AUTOS: 8000075-88.2026.8.05.0158  
DT DE VÁRZEA DA ROÇA/BA  
VÍTIMA(S): L.O.S.  
INVESTIGADO(S): GENILSON DE OLIVEIRA SANTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de



Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 29.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo  
Promotor de Justiça

AUTOS Nº: 8008156-26.2025.8.05.0137  
IDEA N.: 702.9.637900/2025  
INQUÉRITO POLICIAL N.: 047/2020  
DT DE SERROLÂNDIA/BA  
INTERESSADO(S):MATHEUS REIS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ante a impossibilidade de notificação pessoal, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) (VÍTIMA) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.jacobina@mpba.mp.br](mailto:secretaria.jacobina@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo e nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Jacobina, 02.02.2026

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 702.9.427636/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA-BA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, prorroga o presente Procedimento Investigatório Criminal pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 13, § 1º, da Resolução n.º 181/2017 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público, em virtude da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao prosseguimento das investigações.

Jacobina-BA, 2/2/2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO  
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE  
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.  
IDEA: 702.9.5602/2026  
DATA: 08/01/2026

OBJETO: instauração de Procedimento Administrativo para Acompanhamento de Direitos Indisponíveis, com fulcro na Resolução CNMP nº 174/2017, visando monitorar a situação de idosa, garantir articulação com a rede de proteção e adotar as medidas protetivas complementares que se fizerem necessárias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO IC IDEA Nº. 702.9.108939/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, cujo objeto era apurar as irregularidades na instalação de usinas eólicas entre os Municípios de Morro do Chapéu, Várzea Nova e Ourorândia.

Outrossim, ressalve-se que as demandas controvertidas serão acompanhadas por esta Promotoria de Justiça em procedimentos diversos.

Informo, ainda, pela possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias, conforme a Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Jacobina, Bahia, 2 de fevereiro de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira  
Promotora de Justiça Titular

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ****EDITAL N. 033/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. ANDRÉ SANTOS SOUZA, a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5584/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.19693/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**EDITAL N. 034/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de LEANDRO CARVALHO COELHO (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5443/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.19509/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**EDITAL N. 035/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. LUCAS DE JESUS CERQUEIRA, a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5950/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.19699/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**EDITAL N. 036/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de ADRIANO PEREIRA DE SOUZA (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5941/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.20833/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**EDITAL N. 037/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. MAICON BRITO ALMEIDA, a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5987/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no Sistema Integrado de Dados,

Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.21500/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

EDITAL N. 038/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de ELVIS JESUS SANTOS (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 6018/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.21580/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

EDITAL N. 039/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de SÉRGIO DOS SANTOS (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 6079/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.21643/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

EDITAL N. 040/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de ROMIL MOREIRA DOS SANTOS (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5462/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.19525/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

EDITAL N. 041/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de OZÉAS MARTINS NASCIMENTO DA SILVA (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5960/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.21445/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

## EDITAL N. 042/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de UELLINGTON MENDES SANTOS (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5172/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.18957/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

## EDITAL N. 043/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de JOSÉ ANTONIO COSTA DE JESUS (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5150/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.18946/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

## EDITAL N. 044/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos senhores ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA e AMILDO MACEDO SANTOS, a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5951/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.21476/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

## EDITAL N. 045/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. ADAILTON SANTOS SENA, a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 6142/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.21672/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

## EDITAL N. 046/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos Representantes Legais de GILMAR SANTOS PEREIRA (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 3970/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié-BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.13167/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 047/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Senhor Ricardo Oliveira Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5455/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.19517/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41. Jequié, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 004/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Edmundo Soares Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 43944/2024 presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié/BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.160095/2025, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 005/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Antônio Marcos Cardoso Silva a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial n.º 43944/2024, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié/BA, e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.160095/2025 Jequié, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ**

EDITAL Nº. 004/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 1(um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.284557/2023. Jequié/BA, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ**

EDITAL Nº. 005/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 1(um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.166112/2023. Jequié/BA, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça



---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

PORTARIA 001/2026

IDEA nº 598.9.44807/2026

PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

PLANTÃO DO CARNAVAL DE JUAZEIRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro/BA, designada para coordenar as fiscalizações o grande evento – Carnaval de Juazeiro 2026, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, nos artigos 1º, 7º, inciso I, e 8º, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, e nos arts. 13 e 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que o Município de Juazeiro divulgou a realização do Carnaval Antecipado de Juazeiro 2026 para os dias 29 de Janeiro a 1º de Fevereiro de 2026, a realizar-se em três circuitos (Circuito Ivete Sangalo – Orla 1 e Av. Adolfo Viana, Circuito Parlim – Paço Municipal e Circuito Luiz Galvão – Orla 2), com atrações de grande porte e estimativa de público superior a 80.0000 (oitenta mil) pessoas por dia, havendo exploração econômica por empresas privadas (blocos, camarotes, patrocínios e comércio de alimentos e bebidas), circunstâncias estas de conhecimento público e notório e confirmadas nas peças informativas juntadas aos autos;

CONSIDERANDO que Juazeiro se insere na rede urbana como polo regional que atrai fluxos de serviços, consumo e mobilidade de municípios circunvizinhos, fenômeno reconhecido na literatura e nas divisões territoriais do IBGE (regiões geográficas imediatas e intermediárias), o que potencializa o impacto de eventos massivos sobre segurança, trânsito, saúde, consumo e ambiente;

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF), bem como os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência (art. 170, caput e IV, CF), de modo a evitar favorecimentos indevidos, restrições anticoncorrenciais e assimetrias regulatórias em licenças e permissões de uso de espaço público durante o Carnaval e eventos congêneres;

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local e exercer o poder de polícia administrativa sobre o uso do solo e trânsito (art. 30, I e II, CF), inclusive para licenciar eventos temporários e disciplinar impactos na circulação viária, o que demanda integração com órgãos de trânsito e segurança;

CONSIDERANDO que a segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários, com estruturas de palco, trios e aglomeração de público, exige Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB pelo CBMBA, conforme a legislação estadual aplicável;

CONSIDERANDO que, nas relações de consumo inerentes à organização do evento, vigora a responsabilidade objetiva do fornecedor por acidente de consumo (art. 14 do CDC), reconhecida pela jurisprudência do STJ, reforçando o dever de informação adequada, segurança e mitigação de riscos;

CONSIDERANDO que a proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da CF e arts. 4º, 70, 81, 149 e 243 do ECA) impõe aos organizadores e ao Poder Público a adoção de medidas preventivas e restritivas, inclusive quanto à classificação indicativa, ingresso de crianças, alvarás judiciais e proibição absoluta de fornecimento de bebida alcoólica a menores;

CONSIDERANDO a vedação de qualquer forma de trabalho infantil durante o evento (CF, art. 7º, XXXIII; ECA, arts. 60 a 69; Decreto nº 6.481/2008 – Lista TIP);

CONSIDERANDO que, no âmbito da segurança pública (art. 144, CF), a Polícia Militar deve avaliar a viabilidade do local e do formato do evento, dimensionar efetivo e apontar medidas mitigadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de controle sanitário em eventos com comércio de alimentos e bebidas, exigindo alvará e fiscalização da Vigilância Sanitária, além de controle ambiental e licenciamento tributário;

CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito municipal deve aprovar e implementar plano de tráfego, interdições, desvios e rotas de emergência;

CONSIDERANDO que a grandiosidade e repercussão do evento levou a Procuradoria-Geral de Justiça a designar Promotores de Justiça e servidores administrativos e técnicos do MPBA para acompanhamento dos dias do Carnaval de Juazeiro, presencialmente, de 8h às 20h, e remotamente de 20h às 8h,

RESOLVE a Coordenação das Fiscalizações do Carnaval de Juazeiro 2026 INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a organização e a execução do Carnaval de Juazeiro 2026, a fim de resguardar a incolumidade física dos frequentadores, a regularidade das licenças e autorizações, o cumprimento das normas de segurança, a proteção à criança e ao adolescente, a defesa do consumidor e a observância dos princípios da impessoalidade e da livre concorrência.

JUAZEIRO/BA, 30 de janeiro de 2026  
JOSEANE MENDES NUNES  
Promotor(a) de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
IDEA Nº 003.9.608681/2025

A 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada da notícia de fato, uma única vez, por até 90 (noventa) dias (art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP), COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.608681/2025, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Juazeiro, 29 de janeiro de 2026.  
ALEXANDRE LAMAS DA COSTA  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
IDEA Nº 598.9.592086/2025

A 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada da notícia de fato, uma única vez, por até 90 (noventa) dias (art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP), COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 598.9.592086/2025, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Juazeiro, 30 de janeiro de 2026.  
ALEXANDRE LAMAS DA COSTA  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.274300/2025**

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.274300/2025, autuada para apurar irregularidades no âmbito da gestão municipal da saúde - referente ao Inquérito Civil nº 1.14.000.001951/2023-50, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “IDEA 003.9.274300/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 29 de janeiro de 2026.  
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.11712/2026**

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO da REPRESENTAÇÃO – DOCUMENTO IDEA 003.9.11712/2026, autuada para fins de intervenção ministerial visando à matrícula de criança com necessidades especiais, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.11712/2026- RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 29 de janeiro de 2026.  
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.626579/2025**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos como previsto no do art. 4.º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.626579/2025, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “IDEA 003.9.626579/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 29 de janeiro de 2026.  
ALEXANDRE LAMAS DA COSTA  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA  
IDEA Nº 598.9.615236/2025

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 3º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.615236/2025 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 30 de janeiro de 2026.  
ALEXANDRE LAMAS DA COSTA  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA 598.9.3380/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, à vista a imprescindibilidade da realização de diligências indispensáveis a sua conclusão, a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Juazeiro-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lamas da Costa  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 598.9.192536/2025

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lamas da Costa  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.502497/2025, instaurada com fito de apurar a necessidade de órtese craniana, visando possibilitar a remodelagem craniana da criança M.C.S.S.

Paripiranga/BA, 02 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.584684/2025, com a finalidade de dar continuidade às diligências referentes ao procedimento de habilitação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Adustina.

Paripiranga/BA, 02 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.618079/2025, com o fito de apurar situação de vulnerabilidade social extrema da senhora J.L.J., pessoa com deficiência mental, residente no município de Paripiranga/BA

Paripiranga/BA, 02 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

**EDITAL N. 014/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil - IDEA 705.9.91077/2024

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 29 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem interessar o ARQUIVAMENTO do Inquérito (IC)705.9.91077/2024, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: [6jpauloafonso@mpba.mp.br](mailto:6jpauloafonso@mpba.mp.br).

Paulo Afonso, janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares  
Promotora de Justiça

**EDITAL N. 015/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**  
**Inquérito Civil - IDEA 705.9.488092/2024**

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem interessar o ARQUIVAMENTO do Inquérito (IC) 705.9.488092/2024, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares  
Promotora de Justiça

**EDITAL N. 016/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**  
**Procedimento Administrativo (PA) - IDEA 705.9.253670/2025**

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo (PA) 705.9.253670/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO – DOCUMENTO IDEA Nº 705.9.45262/2026**

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato concernente ao Documento IDEA nº 705.9.45262/2026, vez que o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso/BA, 30 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.268831/2024**

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.268831/2024, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de risco vivenciada por F. J. dos S. (PcD), residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.460338/2025**

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, III e IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.460338/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pela idosa E. M. da S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça



---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO**

---

Inquérito Civil n. 706.9.530791/2024

**RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotora de Justiça, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, no desempenho das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; art. 75, IV da Lei Complementar 11/96, RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser acompanhados e fiscalizados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, a fim de assegurar a correta execução do objeto contratado e a adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a instauração do presente procedimento para apurar possíveis irregularidades na execução do contrato de terceirização dos serviços de limpeza urbana no Distrito de Trancoso, Município de Porto Seguro;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município, por meio do Ofício nº 288/2024, ID's 24219736 a 24219739, com a juntada do contrato administrativo e respectivos aditivos, bem como esclarecimentos acerca da fiscalização da execução contratual, da quantidade de agentes de limpeza alocados e da estrutura administrativa responsável pelo acompanhamento dos serviços;

CONSIDERANDO as oitivas realizadas e os questionamentos apresentados pela parte denunciante, notadamente quanto à execução dos serviços, à alocação do efetivo e à coleta de entulhos (ID's 28148085 a 28176252);

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pelo CEAT, no qual foram analisados os elementos constantes dos autos, com registro de aspectos relevantes acerca da execução do contrato e da atuação administrativa, bem como observações relacionadas à fiscalização contratual e à transparência dos serviços públicos (ID 32212760);

CONSIDERANDO que a atuação ministerial, no caso concreto, deve se orientar, dentre outros, pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, privilegiando medidas preventivas e orientativas;

Ante as motivações acima declinadas, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECOMENDA I – AO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, SR. JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES, bem como aos demais órgãos responsáveis pela execução e fiscalização do contrato de limpeza urbana:

- a) Aperfeiçoar o planejamento das futuras contratações de serviços de limpeza urbana, com elaboração de Termo de Referência mais detalhado, contendo definição clara do objeto, parâmetros mínimos de execução e critérios objetivos de fiscalização;
- b) Adotar mecanismos de controle que permitam à Administração conhecer, ao menos de forma quantitativa e fiscalizatória, o número de trabalhadores efetivamente alocados na execução do contrato, sem ingerência na gestão interna da empresa contratada;
- c) Padronizar a instrução técnica e administrativa dos termos aditivos, com justificativa clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, demonstrando a necessidade superveniente, bem como a compatibilidade com o objeto originalmente contratado e vantajosidade para a Administração;
- d) Promover maior clareza e transparência quanto à execução dos serviços de coleta de entulhos, informando, de forma acessível, se tais atividades estão abrangidas pelo contrato vigente de limpeza urbana ou se são objeto de contratação específica;
- e) Utilizar medidas administrativas voltadas ao aprimoramento da gestão e da fiscalização da execução contratual, especialmente por meio de registros periódicos e controles mínimos de conformidade, com vistas à prevenção de controvérsias futuras e ao fortalecimento da eficiência e da transparência na prestação do serviço público.

Estes são os termos da RECOMENDAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Encaminhe-se cópia (preferencialmente por meio virtual) da presente RECOMENDAÇÃO:

I. Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Porto Seguro, através do gabinete, estabelecendo-se o prazo de 15 dias úteis para o encaminhamento de resposta ao Ministério Público sobre o atendimento e comprometimento com a referida recomendação.

Publique-se no DJE.

Cumpra-se

Porto Seguro, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

Inquérito Civil n. 706.9.530791/2024

**RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotora de Justiça, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, no desempenho das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; art. 75, IV da Lei Complementar 11/96, RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser acompanhados e fiscalizados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, a fim de assegurar a correta execução do objeto contratado e a adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a instauração do presente procedimento para apurar possíveis irregularidades na execução do contrato de terceirização dos serviços de limpeza urbana no Distrito de Trancoso, Município de Porto Seguro;



CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município, por meio do Ofício nº 288/2024, ID's 24219736 a 24219739, com a juntada do contrato administrativo e respectivos aditivos, bem como esclarecimentos acerca da fiscalização da execução contratual, da quantidade de agentes de limpeza alocados e da estrutura administrativa responsável pelo acompanhamento dos serviços;

CONSIDERANDO as oitivas realizadas e os questionamentos apresentados pela parte denunciante, notadamente quanto à execução dos serviços, à alocação do efetivo e à coleta de entulhos (ID's 28148085 a 28176252);

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pelo CEAT, no qual foram analisados os elementos constantes dos autos, com registro de aspectos relevantes acerca da execução do contrato e da atuação administrativa, bem como observações relacionadas à fiscalização contratual e à transparência dos serviços públicos (ID 32212760);

CONSIDERANDO que a atuação ministerial, no caso concreto, deve se orientar, dentre outros, pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, privilegiando medidas preventivas e orientativas;

Ante as motivações acima declinadas, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECOMENDA I – AO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, SR. JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES, bem como aos demais órgãos responsáveis pela execução e fiscalização do contrato de limpeza urbana:

a) Aperfeiçoar o planejamento das futuras contratações de serviços de limpeza urbana, com elaboração de Termo de Referência mais detalhado, contendo definição clara do objeto, parâmetros mínimos de execução e critérios objetivos de fiscalização;

b) Adotar mecanismos de controle que permitam à Administração conhecer, ao menos de forma quantitativa e fiscalizatória, o número de trabalhadores efetivamente alocados na execução do contrato, sem ingerência na gestão interna da empresa contratada;

c) Padronizar a instrução técnica e administrativa dos termos aditivos, com justificativa clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, demonstrando a necessidade superveniente, bem como a compatibilidade com o objeto originalmente contratado e vantajosidade para a Administração;

d) Promover maior clareza e transparência quanto à execução dos serviços de coleta de entulhos, informando, de forma acessível, se tais atividades estão abrangidas pelo contrato vigente de limpeza urbana ou se são objeto de contratação específica;

e) Utilizar medidas administrativas voltadas ao aprimoramento da gestão e da fiscalização da execução contratual, especialmente por meio de registros periódicos e controles mínimos de conformidade, com vistas à prevenção de controvérsias futuras e ao fortalecimento da eficiência e da transparência na prestação do serviço público.

Estes são os termos da RECOMENDAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Encaminhe-se cópia (preferencialmente por meio virtual) da presente RECOMENDAÇÃO:

I. Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Porto Seguro, através do gabinete, estabelecendo-se o prazo de 15 dias úteis para o encaminhamento de resposta ao Ministério Público sobre o atendimento e comprometimento com a referida recomendação.

Publique-se no DJE.

Cumpra-se

Porto Seguro, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

---

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.41035/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000089-59.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima A.B.R.C. e sua genitora KELY RAMOS DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 124110/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 02 de fevereiro de 2025.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.41035/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000089-59.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, o suposto autor ARLAN DOS SANTOS CASTRO do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 124110/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 02 de fevereiro de 2025.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 003.9.514426/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.514426/2025 (ID MP 32514383) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([finalistico.smv@mpba.mp.br](mailto:finalistico.smv@mpba.mp.br)). Santa Maria da Vitória/BA, 30/01/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 003.9.403163/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.403163/2025 (ID MP 32514807) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([finalistico.smv@mpba.mp.br](mailto:finalistico.smv@mpba.mp.br)). Santa Maria da Vitória/BA, 30/01/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.9.163545/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 717.9.163545/2025 (ID MP 32442368) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([finalistico.smv@mpba.mp.br](mailto:finalistico.smv@mpba.mp.br)).

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 28/01/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Policial nº 037.2019 - DT de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 717.9.25162/2020

Processo nº 8000864-28.2022.8.05.0223

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal da vítima e do acusado, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [finalistico.smv@mpba.mp.br](mailto:finalistico.smv@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.25162/2020".

Santa Maria da Vitória/BA, 17/12/2025.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

IDEA nº 007.9.570015/2025

Autos nº 8003851-04.2025.8.05.0006

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) ELENALDO BORGES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Amargosa, 30 de janeiro de 2026.

Luana Colantonio Triches

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

IDEA nº 007.9.523887/2025

Autos nº 8003543-65.2025.8.05.0006

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) ZENILDO DOS SANTOS SOUZA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Amargosa, 02 de fevereiro de 2026.

Luana Colantonio Triches

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**  
**IDEA nº 007.9.591113/2025**

Autos nº 8004062-40.2025.8.05.0006

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima MARIA DO BOM CONSELHO ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [amargosa@mpba.mp.br](mailto:amargosa@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Amargosa, 02 de fevereiro de 2026.

Luana Colantonio Triches

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**  
**IDEA nº 007.9.570074/2025**

Autos nº 8003857-11.2025.8.05.0006

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima DULCE ALVES DOS SANTOS SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [amargosa@mpba.mp.br](mailto:amargosa@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Amargosa, 02 de fevereiro de 2026.

Luana Colantonio Triches

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.496920/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.496920/2025 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível por meio de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 28 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
**EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.9462/2026**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.9462/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 14/04/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 28 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 003/2026

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.593110/2025

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, o dano ambiental decorrente de intervenção irregular em Área de Preservação Permanente (APP) às margens do Rio Jiquiriçá, no município de Santa Inês/BA.

Data de Instauração: 31/01/2026

Envolvido: Sr. Jaime dos Santos Rotondano.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.498860/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 20/01/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.498860/2022.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO n.º 338.9.249026/2025 (02)

REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ – ZONA URBANA E RURAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça da comarca de UBAÍRA, Sr. Isaias Marcos Borges Carneiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 127, caput, e no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93; bem como na Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e:

CONSIDERANDO a função constitucional do Ministério Público de zelar pela ordem jurídica, pelo regime democrático e pelos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as denúncias de poluição sonora recebidas pela Promotoria de Justiça de UBAÍRA referente as cidades de UBAÍRA e JIQUIRIÇÁ, zonas urbanas e rural, envolvendo estabelecimentos comerciais, veículos automotores, incluindo os denominados “paredões de som”, e eventos privados, gerando incômodo à população, principalmente em zonas residenciais e vias públicas;

CONSIDERANDO os efeitos nocivos da poluição sonora à saúde humana, à segurança pública e à qualidade de vida, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições legais e normativas, incluindo o artigo 54 da Lei n. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), o artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais) e a Resolução n. 958/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), entre outras normas aplicáveis;

RESOLVE RECOMENDAR:

AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CARROS DE SOM DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ – ZONA URBANA E RURAL:

- a) Absterem-se de utilizar equipamentos sonoros em desacordo com a legislação vigente, em especial aqueles conhecidos como “paredões de som”;
- b) Não transitar em áreas residenciais e próximas a hospitais, escolas, templos religiosos e repartições públicas com som ligado, especialmente em volumes acima dos limites estabelecidos pela NBR 10.151 da ABNT;
- c) Observar os níveis máximos de emissão sonora estabelecidos em função da área e do horário.
- d) Absterham-se de produzir som (músicas, etc) ou qualquer outro ruído em níveis intoleráveis ao ser humano em seus veículos, ainda que em movimento, sob pena de serem tomadas medidas legais para preservar o direito à paz, à tranquilidade e ao sossego social;
- e) A diminuição do nível de ruído grave em seus veículos, uma vez que estes são os responsáveis diretos por causarem mal-estar nas pessoas e fazer as portas, janelas e paredes das residências tremerem, sob pena de serem tomadas medidas legais para proibir e coibir esta malsinada prática;

AOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS e TEMPLOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ – ZONA URBANA E RURAL:

- a) Regularizar junto à Prefeitura Municipal de JIQUIRIÇÁ a licença para uso de equipamentos sonoros e/ou música ao vivo;
- b) Adotar medidas de isolamento acústico que garantam que o som emitido não ultrapasse os limites legais;
- c) Afixar avisos visíveis sobre a proibição do uso de som automotivo em seus estabelecimentos e notificar as autoridades competentes em caso de descumprimento.



**À DELEGACIA DE POLÍCIA DE JIQUIRIÇÁ/BA:**

- a) Proceder à apuração de infrações penais relacionadas à poluição sonora, instaurando os devidos procedimentos investigativos;
- b) APURE, nos casos em que a Polícia Militar não presencia os fatos e somente há um noticiante, a existência de outros prejudicados pela conduta delituosa;
- b.1. No intuito de evidenciar o caráter difuso da conduta, INDAGUE as testemunhas a respeito das circunstâncias do crime, tais como o local exato, se ele era habitado, residencial ou comercial, se havia unidade de especial atenção, a exemplo de escola e hospital, dentre outros elementos;
- b.2. PERICIE o objeto provocador da perturbação, na hipótese do art. 42, inciso III, da Lei de Contravenções Penais, quando apreendido, a fim de obter: a. Descrição detalhada do item; b. Preço de mercado médio; c. Potencial sonoro;
- b.3. EVITE restituir o bem enquanto não realizada a perícia indicada no item anterior, já que ainda há interesse processual em sua manutenção;
- c) REALIZE de operações conjuntas, no intuito de coibir a prática de poluição sonora por condutores de motocicletas com escapamentos proibidos ou avariados;

**À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA:**

- a) PROMOVA, por meio dos órgãos municipais competentes, efetiva cooperação com a Polícia Militar e a Polícia Civil, assegurando-lhes todos os meios necessários e disponíveis ao Poder Público municipal, nas ações que visem à prevenção e repressão da poluição sonora;
  - b) ESTABELEÇA normas, métodos e ações para controlar o ruído excessivo que interfere na saúde e bem-estar da população;
  - c) DETERMINE aos agentes públicos do órgão ambiental municipal competente, que lavrem o auto de infração, tão logo tomem conhecimento da infração ambiental, e elaborem o correspondente laudo técnico, delimitando a dimensão do dano decorrente do ato ilícito, conforme determina o art. 61 do Decreto Federal 6.514/08;
  - d) REALIZE, por meio dos órgãos municipais competentes, frequentemente blitze visando a fiscalização de veículos que possuam quaisquer equipamentos que produzam som audível pelo lado externo (principalmente caixas amplificadoras e demais estruturas popularmente conhecidas como “paredões”), independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação, aplicando imediatamente a multa por infração de trânsito e a retenção do veículo para regularização, conforme determina o art.22da Lei9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c o caput do art. 1º da Resolução 624/2016 do CONTRAN;
  - e) DETERMINE, por meio dos órgãos municipais competentes, a todos os proprietários de instrumentos sonoros de alta potência, ou de estabelecimentos comerciais dedicados ao entretenimento, bem como bares, restaurantes, clubes, lanchonetes e congêneres, que abstenham-se de utilizar aparelhos de som em áreas habitadas, urbanas ou rurais, em quaisquer horários, com níveis de ruído superiores aos permitidos nas leis de regência, salvo se houver o devido isolamento ou tratamento acústico, ou quando a utilização de tais equipamentos ocorrer em áreas previamente delimitadas e permitidas pelas autoridades competentes;
  - f) ABSTENHA-SE de conceder alvarás de funcionamento e de utilização de equipamentos sonoros aos estabelecimentos comerciais que não atendam às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como que não possuam adequado sistema de proteção acústica, planos de segurança/emergência, na forma do artigo 225 da Constituição Federal, da Lei nº. 6.938/81, Decreto nº. 99.274/90 que regulamenta a Lei nº. 6.938/81, d) Resolução CONAMA nº. 001, de 08.03.1990, que estabelece critérios e padrões para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, Resolução CONAMA nº. 002, de 08.03.1990, que institui o Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora, Silêncio, as Normas de nº. 10.151 e 10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou que utilizem som/ruído a partir das vinte e duas horas em áreas predominantemente residenciais, salvo se houver isolamento ou tratamento acústico e respeitando-se, em todo caso, os limites sonoros estabelecidos na legislação retrocitada bem como na NBR 10.151/2000, considerando as implicações que este funcionamento poderá causar, com base na natureza da atividade, a zona urbana, a disciplina de horários, os tipos de instrumentos, as estruturas de tratamento acústico e os limites de decibéis, além de exigir pelo menos a avaliação dos impactos à vizinhança ;
  - g) PROMOVA cursos técnicos para capacitação de pessoal e controlar os problemas de poluição sonora nos órgãos de meio ambiente;
  - h) DIVULGUE, junto à população, material educativo e de conscientização em relação aos efeitos prejudiciais causados pelo excesso de ruídos.
  - i) INTENSIFIQUE a fiscalização e repressão a ilícitos relacionados à poluição sonora, devendo informar no prazo de 30 dias corridos, a conta da publicação desta recomendação, as medidas que foram adotadas no âmbito de sua competência, tais como, o remanejamento de servidores públicos para fiscalização e as informações de pessoas que foram autuadas;
  - j) REALIZE campanhas de conscientização junto à população de JIQUIRIÇÁ - ZONA URBANA E RURAL/BA sobre as consequências jurídicas e sociais do abuso de equipamentos sonoros.
- 5) AO PREFEITO MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ/BA E DEMAIS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS PASTAS CORRELATAS:**
- a) OBSERVE rigorosamente a legislação aplicável na concessão de autorizações para uso de equipamentos sonoros;
  - b) PROMOVA a fiscalização e adoção de medidas preventivas para evitar a ocorrência de poluição sonora;
  - c) REALIZE licitação para aquisição de ao MENOS 02 (DOIS) decibelímetros de preferência com impressora OU SONÔMETRO, instrumento indispensável para fiscalização dos níveis de som;
  - c.1. PROMOVA A DOAÇÃO DE AO MENOS UM APARELHO DECIBELÍMETRO OU SONÔMETRO A COMPANHIA MILITAR DE JIQUIRIÇÁ;
  - d) DISPONIBILIZE contato telefônico e e-mail a ser amplamente divulgado para o recebimento de denúncias de poluição sonora;
  - e) PROMOVA a ampla divulgação do teor desta recomendação à população do município pelos meios de comunicação existentes e, em especial, aos proprietários e/ou responsáveis por restaurantes, bares e congêneres através da fixação da presente recomendação no respectivo estabelecimento;
  - f) REALIZEM periodicamente fiscalizações em bares, boates, casas noturnas, restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos congêneres acerca do cumprimento da presente Recomendação;
  - g) ENCAMINHE ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as medidas que foram tomadas para o cumprimento da presente Recomendação;



**6) AOS COMANDANTES POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE JQUIRIÇÁ E AO COORDENADOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME SUAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Que sejam realizadas, periodicamente, diligências e blitz nos locais identificados como de maior incidência, inclusive exigindo a documentação dos estabelecimentos e veículos no intuito de verificar a regularidade dos mesmos;
- b) Que, uma vez constatada a presença de som ou ruído em alto volume e intensidade, sejam tomadas as medidas legais cabíveis com condução do responsável até à Delegacia de Polícia e apreensão do aparelho ou do veículo, além de aplicação da multa decorrente da infração administrativa respectiva;
- c) Que a condução do responsável, bem como a apreensão do aparelho ou do veículo e a aplicação da multa seja realizada em qualquer circunstância, independentemente da diminuição do volume ou intensidade do som ou ruído que estiver sendo produzido, ou mesmo em caso de paralisação da atividade com a chegada do policiamento, uma vez que a conduta delituosa já havia sido realizada;
- d) Que, se necessário, havendo flagrante delito, ingresse no domicílio para a adoção das medidas cabíveis;
- e) Que atenda às ocorrências de poluição sonora noticiadas pela população, de forma permanente, remetendo equipes ao local para fins de averiguação dos fatos e adoção das providências cabíveis; durante o exercício do poder de polícia em ocorrências como tais, seja dada especial atenção ao fato de que:
  - I – a contravenção penal prevista no artigo 42 (perturbação do sossego público) do Decreto-Lei 3.688/41 possui dois meios de prova: testemunhal ou técnica (medição sonora por decibelímetros), filmagem, fotografias e outros;
  - II – a prova técnica é dispensável no caso da existência de vítimas definidas;
  - III – no caso da inexistência de vítimas definidas, é possível a verificação da ocorrência da figura típica do art. 42 da Lei de Contravenções Penais caso tenha sido produzida prova pericial (medição por decibelímetro) atestando que os ruídos se encontram em níveis superiores à Resolução CONTRAN n. 204.
- f) Durante os serviços de deslocamentos para atendimento de diligências e realização de blitzes rotineiras no perímetro urbano e rural da cidade de JQUIRIÇÁ, atuem no combate à poluição sonora através de atividades preventivas e repressivas;
- g) Coibir e autuar, mediante registro de ocorrência a ser remetido à Delegacia de Polícia, todos os estabelecimentos comerciais e propriedades privadas que estiverem com seus aparelhos de som ligados em volume acima do razoável e em níveis intoleráveis ao ser humano e que estejam a perturbar a tranquilidade e o sono alheio, independentemente do horário;
- h) Coibir e autuar, mediante registro de ocorrência a ser remetido à Delegacia de Polícia, todos os proprietários de veículos que estiverem com seus aparelhos de som ligados em volume acima do razoável e em níveis intoleráveis ao ser humano e que estejam a perturbar a tranquilidade e o sono alheio, ainda que estiverem em movimento;
- i) Tomada de providências de ofício, ou seja, independentemente de qualquer tipo de solicitação ou requerimento, não sendo necessária a identificação da pessoa perturbada, bastando, para tanto, uma notícia anônima;
- j) Que promova campanhas educativas;

Por fim. REQUISITA que os órgãos e autoridades públicos retromencionados encaminhem resposta por escrito, sobre o atendimento ou não da presente recomendação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, entendendo que o silêncio será considerado como recusa ao seu cumprimento, podendo ensejar as medidas judiciais cabíveis;

CASO entendam por não atender a presente Recomendação, requisita que sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, informações discriminadas sobre as irregularidades apontadas e razões para não as corrigir;

ADVERTE que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora (DOLO) os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os que se mantiverem inertes.

As respostas devem ser encaminhadas em tópicos por e-mail: [ubaira@mpba.mp.br](mailto:ubaira@mpba.mp.br).

Registre-se no IDEA. Publique-se e encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO às autoridades abaixo relacionadas, para conhecimento:

Senhor Delegado de Polícia Civil;  
Senhor Prefeito;  
Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente;  
Senhor Comandante da Polícia Militar.  
(assinatura eletrônica)  
Isaias Marcos Borges Carneiro  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IP. Nº 127524/2025

IDEA Nº 187.9.13310/2026

PJE: 8000024-29.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos familiares do Sr. Judivan do Espírito Santo Conceição, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000024-29.2026.8.05.0174.

Na oportunidade, informo a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba

[@mpba.mp.br](mailto:@mpba.mp.br), não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 02 de fevereiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IP. Nº 6455/2025

IDEA Nº 187.9.23752/2026  
PJE: 8000044-20.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos familiares do Sr. Deividi de Souza de Moura, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000044-20.2026.8.05.0174.

Na oportunidade, informo a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba

[@mpba.mp.br](mailto:@mpba.mp.br), não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 02 de fevereiro de 2026.  
José Pereira de Oliveira  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

---

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.  
IDEA nº 218.9.134824/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 218.9.134824/2024, por mais 01 (um) ano, até 21/06/2026, diante da necessidade de realizar mais diligências.

Piatã/BA, 29 de janeiro de 2026.

Millen Castro Medeiros de Moura  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 04/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.25371/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do OECF-MPBA, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº IDEA nº 719.9.25371/2021, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 18 de dezembro de 2025.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU  
Autos nº 598.9.235558/2024 – Procedimento Administrativo  
EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 03/2026

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 15, inciso II da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, o arquivamento do Procedimento nº 598.9.235558/2024, trata-se de situação de risco e vulnerabilidade envolvendo a gestante Maria Adriana Santos Barros, nos termos da Portaria de instauração datada de 12/03/2025, diante da informação de que, à época com 36 semanas de gestação, solicitou alta a pedido do Hospital Dom Malan, recusando acompanhamento hospitalar no setor de alto risco, apesar de devidamente alertada pela equipe médica sobre os riscos à sua saúde e ao nascituro. Em virtude da decisão proferida em 30 de janeiro de 2026, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, ex vi do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 06/2009, oriundo do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, segundo o qual “do indeferimento da representação de que trata o caput deste artigo caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão”.

Pindobaçu, 30 de janeiro de 2026.

Leonardo Rodrigues da Silva  
Promotor de Justiça substituto

**1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim**

EDITAL Nº 003/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA Nº 592.9.612849/2025 em Procedimento Administrativo.

Área: Tutela dos interesses da Pessoa Idosa.

Assunto: Vulnerabilidade pessoal

Data de instauração: 27/01/2026

Objeto: Adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade pessoal vivenciada pela idosa R. M. da C., cidadã residente no município de Senhor do Bonfim/BA, decorrente de abandono familiar e da suposta exploração financeira perpetrada por uma filha.

Interessada: R. M. da C.

Senhor do Bonfim-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA**

---

Promotoria de Justiça de RETIROLÂNDIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.638480/2025

A Promotoria de Justiça de Retirolândia/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.638480/2025, atinente a supostas irregularidades na concorrência pública nº 02-009/2024.

Retirolândia, 31 de janeiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça em substituição

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.409765/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º, inciso segundo, e do artigo 9º da Resolução do CNMP nº 174/2017, assim como do artigo 50, inciso terceiro, e do artigo 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, a todos quantos possa interessar, a INSTAURAÇÃO do procedimento ministerial em epígrafe, cujo objeto é acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à tutela do direito fundamental à educação pública de qualidade, sobretudo no tocante ao cumprimento do estabelecido no artigo 2º §4º da Lei nº 11.738/2008.

Conceição do Coité, 2 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 679.9.48177/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º, inciso segundo, e do artigo 9º da Resolução do CNMP nº 174/2017, assim como do artigo 50, inciso terceiro, e do artigo 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, a todos quantos possa interessar, a INSTAURAÇÃO do procedimento ministerial em epígrafe, cujo objeto é promover a fiscalização e o acompanhamento do processo de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do

Coité no biênio 2026/2028.

Conceição do Coité, 2 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO

(ARQUIVAMENTO de Notícia de fato)

Unidade responsável:: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ

Nº Procedimento:: 269.9.320452/2025

Objeto:: “morosidade na tramitação do IP nº 24.868/2024, o qual apura a prática do crime de estupro, na modalidade tentada” [...].

Envolvidos(as):: José Renato Evangelista da Silva e ...

Data da decisão:: 04/09/2025

Prazo para recursos:: 10 dias

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

---

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO****ORIGEM:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.**IDEA:** Nº 061.9.453835/2025**CLASSE:** Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a JURANDI JESUS DA SILVA e a R. J. D. R. e J. D. R. D. S., o arquivamento do Inquérito Policial IDEA nº 061.9.635781/2025, Pje nº 8001290-69.2025.8.05.0050, ante a insuficiência de provas para embasar a interposição de denúncia criminal. Comunica ainda que, querendo, apresentem recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 02 de fevereiro de 2026

**MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA**

Promotora de Justiça em Substituição

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO****ORIGEM:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.**IDEA:** Nº 061.9.638792/2025**CLASSE:** Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a MARIVALDO DOS SANTOS MEDEIROS e a A. F. A. M., o arquivamento do Inquérito Policial IDEA nº 061.9.635781/2025, Pje nº 8001699-45.2025.8.05.0050, ante a insuficiência de provas para embasar a interposição de denúncia criminal. Comunica ainda que, querendo, apresentem recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 02 de fevereiro de 2026

**MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA**

Promotora de Justiça em Substituição

**ORIGEM:** 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas.**CLASSE:** Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033).**ASSUNTO:** DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Outras medidas de proteção (12005).**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA:** 708.9.380025/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 708.9.380025/2025, para a tutela dos direitos indisponíveis da criança L.A.S.

Teixeira de Freitas-BA, 29 de janeiro de 2026.

**MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA**

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA**

---

**Edital – 033/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA Erundo Teixeira Rodriguez Filho e a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.320307/2025, com a finalidade de apurar suposta situação de violência envolvendo a pessoa idosa E.T.R.F. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do endereço eletrônico centraldeinqueritos.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 19 de janeiro de 2026.

**Gustavo Fonseca Vieira**

Promotor de Justiça em substituição

**Edital – 034/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA Maria da Conceição de Jesus e a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.142059/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do endereço eletrônico centraldeinqueritos.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 19 de janeiro de 2026.

**Gustavo Fonseca Vieira**

Promotor de Justiça em substituição

**Edital – 035/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 02 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.623981/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 02 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital – 036/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 05 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.611967/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 02 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 648.9.110791/2025, instaurada em 06/11/2025 e com vencimento no dia 06/12/2025, até o prazo final de 120 dias, em razão da necessidade de apuração inicial das alegações do noticiante.

Itaparica, 30/01/2026

Ítala Maria De Nazaré do Carmo Braga

Promotora de Justiça em Substituição - 3ª PJITA

**Edital nº 016/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.155631/2025

Data da Instauração: 28 de janeiro de 2026

Objeto: acompanhar a instauração de IP e a aplicação de MPU, decorrente de violência doméstica.

Valença, 02 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D`Almeida

Promotor de Justiça Designado

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, resolve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICAR aos interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 054.9.236053/2023. As partes interessadas poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil, com esteio art. 10, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e art. 44, § 1º, da Resolução MPBA nº 11/2022.

Cândido Sales/BA, 02 de fevereiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça